



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS**

AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas - PR  
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212  
E-mail: Site:

**Solicitação de Compra Nº 169/2021**

<b>Solicitante:</b>	Oleni de Fátima Silva Tanno	<b>Data da Solicitação:</b>	05/08/2021
<b>Organograma:</b>	0500500000 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL		
<b>Local de Entrega:</b>	Pátio Municipal		
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.		
<b>Justificativa:</b>	Tendo em vista, a necessidade em razão do desgaste natural dos objetos em questão, bem como considerando a natureza das atividades pertencentes a essa secretaria, com a finalidade de uma boa manutenção, conservação dos veículos, maquinários lotados na Secretaria. Em que as aquisições desses objetos são indispensáveis para a continuidade dos serviços realizados, .		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

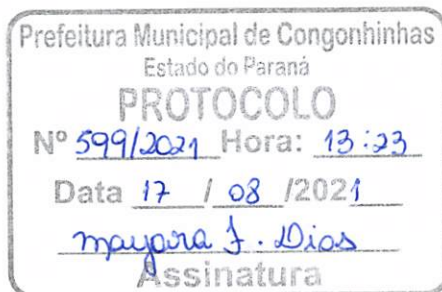
**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	770100473-1	4,00	UNI	Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto);certificação INMETRO;prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 31291	3.483,3300	13.933,32
2	770100475-1	4,00	UNI	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 299878	2.150,0000	8.600,00
3	770100476-1	2,00	UNI	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novi (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO;prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 249363	1.720,0000	3.440,00

**Preço Total:** 25.973,32

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00	Manutenção do Setor de Frotas Municipais	00000.100000.01.01 .00.00	25.973,32



Congonhinhas, 05 de Agosto de 2021.

Assinante



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### MEMORANDO Nº 118/2021

**DE:** OLENI DE FÁTIMA SILVA TANNO  
**SECRETARIA/ DIVISÃO:** FROTAS MUNICIPAIS  
**PARA:** WALACE JOSÉ TELUSKI  
**SECRETARIA/DIVISÃO:** SETOR DE COMPRAS  
**DATA:** 04/08/2021

**Assunto:** Solicitação de abertura de procedimento licitatório para compra de pneu.

#### 1- Objeto:

Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

#### 2- Justificativa:

Tendo em vista, a necessidade em razão do desgaste natural dos objetos em questão, bem como considerando a natureza das atividades pertencentes a essa secretaria, com a finalidade de uma boa manutenção, conservação dos veículos, maquinários lotados na Secretaria. Em que as aquisições desses objetos são indispensáveis para a continuidade dos serviços realizados, em contrapartida para com a segurança com as aquisições desses objetos, cuja a resultante principal do Município é desempenhar o seu papel perante a nossa população, sejam as manutenções em estradas, transporte escolar, não interrompendo assim os trabalhos, bem como visando um bom planejamento e execução contratual.

#### 3- Detalhamento do objeto:

CATMAT	Item	Descrição	Un	Qtde
31291	01	Pneu 14.17.5, 14 lonas, 1ª linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	unid	04
31291	02	Pneu 12.5/80 – 18, 12 lonas, 1ª linha, novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	unid	04
299878	03	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	unid	04
249363	04	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos	unid	02

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

4- Previsão da data de entrega:

Estes produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da secretaria pelo Chefe da Divisão de Frotas, cujo prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo.

5- O recebimento definitivo dos materiais será no Pátio Municipal com a supervisão do colaborador, pela fiscal de contrato: JANE MOREIRA CAMPOS, sob coordenação deste setor.

**Oleni de Fátima Silva Tanno**  
**Chefe de Frotas Municipais**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

## Cotação de preços para compra de pneu.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit/R\$
1	Pneu 12.5/80 -18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	04	2.950,00
2	Pneu 14.17.5 14 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid.	04	3.500,00
3	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid.	04	2.350,00
4	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos	Unid.	02	1.520,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 04 de Agosto de 2021

11.158.067/0001-75

SANTOS E STELMASTCHUCK

LTDA-ME

AV. Manoel Ribas, nº 084

Centro - CEP: 86.320-000

Congonhinhas - Paraná

Empresa Carimbo CNPJ / Assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88  
Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

## Cotação de preços para compra de pneu.

Razão Social: SETIM & TITON LTDA  
CNPJ: 20.862.784/0001-74  
Endereço: Comendador Roseira, 88  
CEP: 80215-210  
Curitiba-PR  
Telefone: (41) 3296-7677  
Email: administrativo@acspneus.com.br

Item	Descrição	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit/R\$
1	Pneu 12.5/80 -18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	04	Goodyear Sure Grip Lug 14 Lonas	R\$3.000,00
2	Pneu 14.17.5 14 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid.	04	Goodyear IT323 14 Lonas	R\$3.570,00
3	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid.	04	Goodyear Conquistador 14 Lonas	R\$2.200,00
4	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos	Unid.	02	Goodyear Papaleguas G8 14 Lonas	R\$1.840,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Curitiba, 04 de Agosto de 2021

Setim&Titon Ltda  
CNPJ: 20.862.784/0001-74  
Jefferson A. Korc  
CPF: 768.550.909-15

20.862.784/0001-74

SETIM & TITON LTDA.

RUA COMENDADOR ROSEIRA, 88  
PRADO VELHO - CEP 80215-210  
CURITIBA - PR

# PNEULOG

FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI-ME

ENDEREÇO: Rua Presidente Vargas nº288 , Centro, Xanxerê – SC.

CNPJ: 17.092.175/0001-79 I.E: 25.6875.936

CEP: 89820-000

FONE: (49) 3433-5584 (49)

CONTATO: Rafael Luiz Moretto Vicini

E-MAIL PARA PEDIDOS/EMPENHO PREVISÃO DE ENTREGA:

[empenhos.pneulog@hotmail.com](mailto:empenhos.pneulog@hotmail.com)

E-MAIL EXCLUSIVO PARA LICITAÇÕES:

[contato.pneulog@hotmail.com](mailto:contato.pneulog@hotmail.com)

BANCO: Caixa Econômica Federal

AG: 0701 C/C: 2898-9

## Cotação de preços para compra de pneu.

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unit/R\$
1	Pneu 12.5/80 -18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid	04	4.500,00
2	Pneu 14.17.5 14 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid.	04	6.000,00
3	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos.	Unid.	04	1.900,00
4	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos	Unid.	02	1.800,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Os preços cotados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.

O prazo de entrega dos produtos cotados atenderá o solicitado no edital.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância dos termos estabelecidos no edital e em seus anexos.

Xanxerê – SC, 04 de agosto de 2021.

[17.092.175/0001-79]  
I. E. 256875936

PNEULOG - ME  
Rua Presidente Getulio Vargas, 288  
Centro - CEP 89820-000

└ XANXERÊ - SC ─┘



Rafael Luiz Moretto Vicini  
Administrador  
CPF: 006.979.279-89  
Pneulog Comércio de Pneumáticos Eireli-ME

# Estudo Técnico Preliminar 61/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Frota Municipal.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras e Viação	Paulo Sérgio da Silva

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- I - O prazo de entrega dos pneus será de 10 (dez) úteis contados da solicitação;
- II - O prazo de garantia mínima dos pneus será de 5 anos;
- III - Durante o prazo de garantia a Contratada deverá dar a assistência que for necessária e corrigir/substituir os produtos que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 10 dias úteis contados da solicitação, cujo atendimento a solicitação ocorrerá impreterivelmente no prazo de 48 horas;
- IV - Para atendimento a garantia a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a administração possa contatá-la;
- V - Os pneus a serem entregues pela contratada não deverão ter prazo de fabricação superior a 6 meses;
- VI - Os pneus deverão ser novos e vir com a certificação do IBAMA e do INMETRO;
- VII - Os pneus no ato da entrega deverão vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, em língua portuguesa;
- VIII - O prazo de vigência da Contratação será de 12 (doze) meses.

## 5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

Assim sendo, foram realizadas 03 (Três) pesquisas de preços com empresas pertinentes ao ramo, conforme segue:

Item	Descrição	UN	Qtde	SANTOS STELMASTCHUCK	SETIM & TITON	PNEULOG
	Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6					

1	meses, a contar da entrega do objeto);certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 31291	UN	4	2.950,00	3.000,00	4.500,00
2	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 299878	UN	4	2.350,00	2.200,00	1.900,00
3	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novi (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 249363	UN	2	1.520,00	1.840,00	1.800,00

## 6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Frota Municipal.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação, faz-se necessária a aquisição do seguinte quantitativo:

Item	Descrição	UN	Qtde
1	Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto);certificação INMETRO;prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 31291	UN	4
2	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 299878	UN	4
3	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novi (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO;prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 249363	UN	2

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$.25.973,32 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, as compras deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, a contratação se dará pelo menor preço por item, sendo subdividido o objeto em 3 (três) itens.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda, não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação, tendo em vista, a necessidade em razão do desgaste natural dos objetos em questão, bem como considerando a natureza das atividades pertencentes a essa secretaria, com a finalidade de uma boa manutenção, conservação do veículos e maquinários lotados na secretaria. Em que as aquisições desses objetos são indispensáveis para a continuidade dos serviços realizados, em contrapartida para com a segurança com a aquisições desses objetos.

## 12. Resultados Pretendidos

Pretende-se com a presente contratação, a manutenção e conservação do veículos e maquinários lotados na secretaria, para a continuidade dos serviços realizados, e também para com a segurança.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências a serem adotadas no que diz respeito a adequação de espaço físico ou mesmo treinamento ou capacitação de servidor para a contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente contratação.

## 15. Declaração de Viabilidade


Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

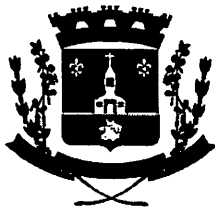
### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos levantados neste Estudo Técnico Preliminar, consideramos viável a contratação, nos termos aqui presentes, com Pregão Eletrônico pelo Sistema de registro de preço.

## 16. Responsáveis

  
LUIZ FERNANDO TELUSKI  
Divisão de Licitação

  
OLENI DE FATIMA DA SILVA TANNO  
Chefe da Divisão da Frota Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA  
Secretaria Municipal de Obras e Viação

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	31291	Peça	4	3.483,33	13.933,32
2	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	299878	Peça	4	2.150,00	8.600,00
3	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 249363	249363	Peça	2	1.720,00	3.440,00

1

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visto a necessidade em razão do desgaste natural dos pneus, objeto deste Termo de Referência, bem como, considerando a natureza das atividades pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Viação, e com a finalidade de uma boa manutenção e conservação dos veículos e maquinários da Frota Municipal. Sendo que a presente aquisição é indispensável para a continuidade dos serviços realizados pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa parcelada, no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua José Tiago Moreira, s/n, Conjunto Habitacional Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas-PR.

4.2. Os pneus a serem entregues pela Contratada não deverão ter prazo de fabricação superior à 06 (seis) meses.

4.3. Os pneus deverão ser novos e vir com a certificação do IBAMA e do INMETRO.

4.4. Os pneus, no ato da entrega, deverão vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, em língua portuguesa.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

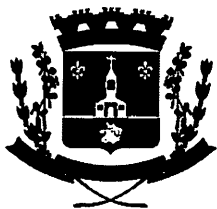


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

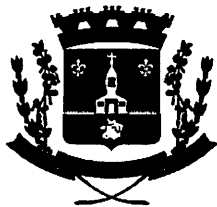
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

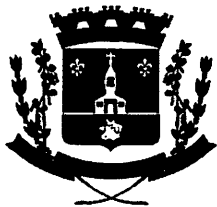
### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos pneus, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, nos termos dos subitens anteriores, ou substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos anteriormente.
- 12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação/substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua retirada das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.7. Decorrido o prazo para reparações/substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 12.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.10. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

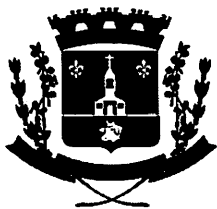
13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$.25.973,32 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:


199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Município de Congonhinhas, 16 de agosto de 2021.

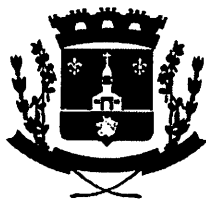
  
**Wallace José Teluski**  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portari nº 003/2021



## Histórico de trâmites

Aguardando parecer contábil

17/08/2021 - 16:06:52



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**CERTIDÃO N.º 105-2021**  
**EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO:** Processo 69/2021

**ASSUNTO:** Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins, que a dotação, *199 – Material de Consumo*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

***Lei 4.320/64***

***Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e anualidade.***

***Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.***

**ALERTAMOS** que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas – PR, 19 de Agosto de 2021.

Assinado de forma digital  
 por SILAS RENAN DE  
 OLIVEIRA:40584106807  
 Dados: 2021.08.19  
 17:18:05 -03'00'

**SILAS RENAN DE OLIVEIRA**  
 CONTADORIA MUNICIPAL  
 CRC - MS013356/O-2

Parecer Contábil

19/08/2021 17:18:31

Silas Renan de Oliveira

**MINUTA**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Administrativo nº 069/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: \_\_/\_\_/2021

Horário: \_\_h\_\_min

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2. Para os itens 1, 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1. Valores unitário e total do item;
  - 7.1.2. Marca;
  - 7.1.3. Fabricante;
  - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.25.1. no país;
  - 8.25.2. por empresas brasileiras;
  - 8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutable.
- 9.3.1. Considera-se inexecutable a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. **Qualificação Técnica**

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Fornecimento pneus.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



- 17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 22. DO PAGAMENTO**
- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 23.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.6. não manter a proposta;
  - 23.1.7. cometer fraude fiscal;



- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **26. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-



PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 27.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
  - 27.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 27.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).



Congonhinhas, \_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**Pregoeiro**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Secretaria Municipal de Obras e Viação**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	31291	Peça	4	3.483,33	13.933,32
2	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	299878	Peça	4	2.150,00	8.600,00
3	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 249363	249363	Peça	2	1.720,00	3.440,00

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Visto a necessidade em razão do desgaste natural dos pneus, objeto deste Termo de Referência, bem como, considerando a natureza das atividades pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Viação, e com a finalidade de uma boa manutenção e conservação do veículos e maquinários da Frota Municipal. Sendo que a presente aquisição é indispensável para a continuidade dos serviços realizados pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa parcelada, no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua José Tiago Moreira, s/n, Conjunto Habitacional Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas-PR.

4.2. Os pneus a serem entregues pela Contratada não deverão ter prazo de fabricação superior à 06 (seis) meses.

4.3. Os pneus deverão ser novos e vir com a certificação do IBAMA e do INMETRO.

4.4. Os pneus, no ato da entrega, deverão vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, em língua portuguesa.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4

### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos pneus, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, nos termos dos subitens anteriores, ou substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos anteriormente.
- 12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação/substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua retirada das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.7. Decorrido o prazo para reparações/substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 12.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.10. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$.25.973,32 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:  
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Município de Congonhinhas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



10



**Parecer Jurídico nº: 307- 2021**

**Consulente:** Divisão de Licitação.

**Assunto:** Pregão Eletrônico para compra de Pneus Novos.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI 8666/1993. LEI 10520/2002. PREGÃO ELETRÔNICO. DECRETO 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 3072/2020. LEI 123/2006. LEI 10520/2002

## I. RELATÓRIO

Trata-se de consulta formulada pela Divisão de Licitação em atendimento à solicitação de compra nº 169/2021, realizada pela Divisão de Frotas Municipal, a saber:

### Solicitação de Compra Nº 169/2021

<b>Solicitante:</b>	Oleni de Fátima Silva Tanno	<b>Data da Solicitação:</b> 05/08/2021
<b>Organograma:</b>	0500500000 - DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAL	
<b>Local de Entrega:</b>	Pátio Municipal	
<b>Objeto:</b>	Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.	
<b>Justificativa:</b>	Tendo em vista, a necessidade em razão do desgaste natural dos objetos em questão, bem como considerando a natureza das atividades pertencentes a essa secretaria, com a finalidade de uma boa manutenção, conservação dos veículos, maquinários lotados na Secretaria. Em que as aquisições desses objetos são indispensáveis para a continuidade dos serviços realizados.	

Diante disso, foi encaminhado o processo nº 69 Pregão Eletrônico para parecer inicial a esta Procuradoria Jurídica Municipal.

É o relatório.

## II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



Inicialmente, vale destacar que o parecer jurídico restringe-se a opinar de forma fundamentada sobre determinado tema, a fim de melhor assessorar o Administrador Público em sua tomada de decisão.

O referido assessoramento é realizado por meio de uma análise de natureza jurídica, não adentrando na análise de temas técnicos, administrativos, financeiros ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem prejuízo de emitir opiniões ou fazer recomendações sobre tais questões.

#### **a) Da modalidade licitatória**

O pregão é modalidade de licitação instituída pela lei nº 10520/2002, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para aquisição de **bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para contratação.**

O art. 1º da Lei nº 10520/2002 tenta delimitar o conceito de “bens e serviços comuns” da seguinte forma:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Nesse sentido, por não ser tarefa fácil a subsunção do dispositivo ao caso concreto, por tratar-se de vaga definição referente a bens e serviços comuns, vale destacar o entendimento doutrinário a respeito:

Matheus Carvalho (Manual de Direito Administrativo 2019) discorre sobre o tema:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

“Em resumo, a doutrina administrativa vem ampliando, cada vez mais, o objeto desta modalidade licitatória, **admitindo-se quaisquer bens e serviços como comuns**. Por óbvio, o pregão não pode ser utilizado para execução de obras públicas, mas tem sido aceito, até mesmo, para contratação de serviços de engenharia.”

Por sua vez, Marçal Justen Filho (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico 2016), pontua que:

“O adjetivo “comum” não é uma característica intrínseca e imutável. Ao contrário, tal definição acompanha a evolução das atividades empresariais, **tendendo a abranger, com passar do tempo, uma gama maior de bens e serviços**.

Por ser tratar de um bem de uso comum, amplamente utilizado no mercado automobilístico, com aquisição comumente praticada no comércio, sendo todas as especificações definidas objetivamente, mostra-se apta a atender ao princípio da padronização usual de mercado.

#### **b) Do pregão eletrônico e Sistema de Registro de Preços**

Em âmbito federal, com o advento do decreto nº 1024 de 2019, revogou-se o decreto nº 5450 de 2005, que regulamentava o pregão, na forma eletrônica.

Aduz o atual decreto:

“Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo**, da razoabilidade, da



competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.”

Vale destacar também, o decreto municipal 3072 de 2020:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.”

Dessa forma, resta claro que o pregão pode ser realizado, inclusive, na modalidade eletrônica. Ademais, em se tratando de modalidade eletrônica, resta evidente a ampliação da competição, garantindo isonomia entre os participantes e auxiliando a Administração Pública em busca da melhor proposta.

No que se refere ao Sistema de Registro de Preços, vale observar o disposto no art. 10 da Lei 3067/2020.

**Art. 10 A licitação para registro de preços será realizada** na modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na **modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10:520, de 17 de julho 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Desse modo, resta plenamente possível a realização de licitação para o sistema de registro de preços, por meio da modalidade de pregão eletrônico.



### **c) Da documentação necessária**

O Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 estabelece documentos necessários à instrução do procedimento:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
  - a) os licitantes participantes;
  - b) às propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS  
ESTADO DO PARANÁ  
Advocacia Municipal  
CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação.

XIII. - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
- b) do julgamento do recurso;
- c) da homologação do resultado da licitação;
- d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
- e) o extrato de contrato.

XIV - ato de homologação.

Os autos vieram acompanhados dos seguintes documentos:

- 1) Solicitação de compra;
- 2) Cotação;
- 3) Estudo técnico preliminar;
- 4) Termo de referência;
- 5) Certidão de existência de dotação orçamentária;
- 6) Minuta do edital de Pregão Eletrônico;
- 7) Minuta da Ata de Registro de Preços.

Diante da documentação apresentada, constata-se que:

- 1) O valor do objeto está adequado e de acordo com o preço praticado no mercado.
- 2) O estudo técnico preliminar frisa a justificativa e necessidade para a aquisição em tela.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

Advocacia Municipal

CNPJ Nº. 75.825.828/0001-88

Avenida Doutor David Xavier da Silva 266 – Congonhinhas – Paraná

3) O termo de referência demonstra as justificativas da necessidade da contratação, bem como a viabilidade recursos orçamentários e a indicação da dotação orçamentária para a aquisição do veículo.

4) A minuta do edital e anexos, indica preencher os requisitos contidos no artigo 3º, incisos I a IV, da Lei 10.520 de 2002.

Por fim, vale destacar a previsão da lei 123 de 2006:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**”

Dessa forma, o valor do objeto do processo licitatório em questão se amolda à lei supracitada.



### III. CONCLUSÃO


Diante de todo o exposto, opina-se, restando comprovada a fidedignidade de toda a documentação até aqui apresentada, ressalvando-se os aspectos, técnicos, administrativos, financeiros, bem como o mérito administrativo, pois próprios da conveniência e oportunidade do administrador público, pelo **prosseguimento** do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, seguindo os regramentos próprios dessa modalidade, desde que:

a) Sanada a divergência entre os itens da cotação de preços dos constantes no Termo de referência e minuta de Ata de Registro de Preços e cumpridos os demais requisitos do artigo 8º do decreto municipal 3072/2020.

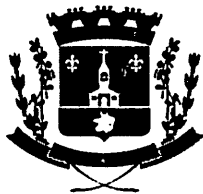
Ressalta-se que, o parecer é opinativo e a análise jurídica em questão foi realizada levando em consideração os aspectos jurídicos consoantes à legislação vigente.

Eis o parecer, à consideração da autoridade competente.

Congonhinhas, 29 de setembro de 2021.

 Assinado Digitalmente por:  
ELEANDRO JOSE LAURO  
CPF/CNPJ: 00489473838 Assinado em: 29/09/2021  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**Eleandro José Lauro**  
Advogado do Município de Congonhinhas  
OAB-PR 90.006

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****GABINETE DO PREFEITO**

**Referência:** Pregão Eletrônico nº. 036/2021

**Assunto:** Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Pneus Novos para reposição em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação

**DESPACHO****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

- **PARANÁ**, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 105/2021 – fl. 24) e parecer jurídico pela viabilidade de prosseguimento do processo licitatório **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de pneus novos para reposição em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Encaminhe-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 18 de outubro de 2021.

  
**José Olímpio Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 247/2021**

**JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES**, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

**Art. 1º DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidade Concorrência, Tomada de Preço, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

**Presidente da CPL e Pregoeiro:**

Franciele Aparercida da Cruz, RG 8.374.174-0 , CPF 056.854.619-92

**Membros da CPL e Equipe de Apoio:**

Cacilda Bernadete Mariano RG 4.384.955-7 , CPF 604.678.519-72

Clemente Fernandes Rodrigues RG 83.0000016-3 , CPF 037.110.389-48

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 22 de setembro de 2021.

JOSE OLEGARIO Assinado de forma digital  
RIBEIRO por JOSE OLEGARIO  
RIBEIRO  
LOPES:042099829 LOPES:04209982920  
Dados: 2021.09.23 11:12:55  
20 -03'00'

**José Olegário Ribeiro Lopes**  
Prefeito Municipal

DOUGLAS Assinado de forma digital  
DANILLO BARRETO por DOUGLAS DANILLO  
DA SILVA BARRETO DA SILVA  
Dados: 2021.09.23  
11:13:15 -03'00'

**Douglas Danillo Barreto da Silva**  
Assessor Jurídico

### Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

10.1 - O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Infância e da Juventude, considerando o Cadastro de Reserva de Acolhimento Familiar, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança a ser acolhida.

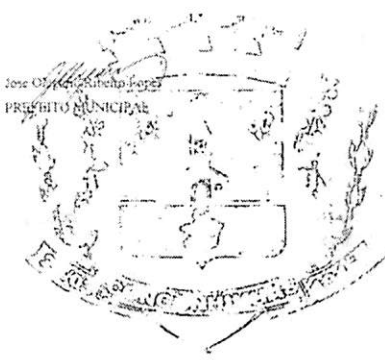
#### 11. DAS HIPÓTESES DE DESISTÊNCIA, EXCLUSÃO E AFASTAMENTO DO PROGRAMA:

- 11.1 - Nos casos de inatuação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do menor acolhido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.
- 11.2 - A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.
- 11.3 - A equipe técnica diante do não cumprimento das responsabilidades pela Família Acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.
- 11.4 - As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses. Após este período haverá cancelamento no cadastro.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 - A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, responsável por coordenar o processo seletivo, terá amplos poderes para convocação, realização e fiscalização dos atos necessários à realização do certame;
- 12.2 - A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, estando contra a disciplina ou desobediência a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo Seletivo, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;
- 12.3 - A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial, será excluído do processo se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;
- 12.4 - A Equipe Técnica do Programa Família Acolhedora, através de sua Coordenação, poderá, se julgar necessário, designar equipe de apoio/trabalho para colaborar na análise de documentos, entrevistas e pela classificação final das famílias candidatas, bem como pelo fornecimento de todas as informações referentes ao processo de seleção;

Congonhinhas, 22 de Setembro de 2021



#### PORTARIA Nº 247/2021

JOSE DLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 e o 2º do Art. 3º, inciso IV, § 1º da Lei nº 10.520 de 21/07/2002 e Art. 1º, inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para avaliarem as lances em licitação Modalidade Condição: Tomada de Preço: Omitir. Dispensar de licitação: Inexigibilidade e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1963 bem como licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros o recolhimento à análise, classificação de propostas e lances, bem como a emissão final de parecer e a publicação dos atos que tiverem relevância com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, até o dia 31 de Dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro: Franciele Aparecida da Cruz, RG 2.241.174-0, CPF 056.854.619-62.

Membros da CPL e Equipe de Apoio:

Cecília Bernadete Mariano, RG 4.384.958-7, CPF 604.678.519-72.

Genasto Fernandes Rodrigues, RG 25.0029916-3, CPF 037.119.389-48.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua rubricação, revogando-se as disposições em contrário.

Em 22 de Setembro de 2021

JOSE DLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal. DOUTUGLAS DANIELO BARRETO DA SILVA, Assessor Jurídico.

### Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

#### DECRETO Nº 130/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de CARGO EM COMISSÃO do Município de Uraí, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, concedida a Secretária Municipal de Assistência Social, por meio da portaria nº 201/2021. DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, a servidora CRISTINA SHIMAZAKI.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

ANGELO TARANTINI FILHO, Prefeito do Município de Uraí

#### PORTARIA Nº 201/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes, de acordo com a Lei Complementar nº 55/2018, do Município de Uraí, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Uraí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora abaixo relacionada Coordenadora da Escola Municipal Leônidas Pontes:

NOME	CPF	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Thais Regina Moreira	046.800.199-99	Escola Municipal Leônidas Pontes	40 horas

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Angelo Tarantini Filho, Prefeito do Município

#### PORTARIA Nº 202/2021

SÚMULA. Concede Licença Maternidade a Senhora ANA CLAUDIA BATISTA GOMES, nos termos do art. 113 da LC 36/2015 alterado pela LC 76/2021.

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, esculdipos na Lei Orgânica Municipal;

Considerando: a indicação médica de afastamento de trabalho, recebida da Senhora ANA CLAUDIA BATISTA DO GOMES, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias

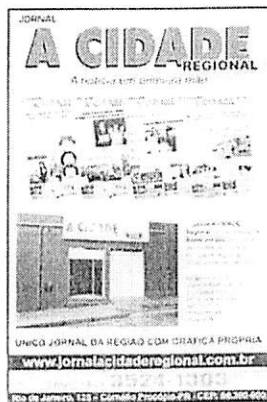
Considerando: que a Lei Complementar 076/2021, alterou o artigo 113 da LC 36/2015, autorizando a concessão da licença maternidade as servidoras municipais pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Licença Maternidade a Senhora Ana Claudia Batista Gomes, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito aos vinte e três dias do mês de setembro de 2021. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

ANGELO TARANTINI FILHO, Prefeito do Município de Uraí



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 069/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/11/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00000.100000.01.01.00.00

**3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2.Para os itens 1, 2 e 3 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valores unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



- 8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.25.1. no país;

8.25.2. por empresas brasileiras;

8.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- 9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;



- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



- 10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. **Habilitação jurídica:**
- 10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1.1. Fornecimento pneus.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

16.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

#### **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

## 18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2. a contratação se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



- 18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**
- 19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.
- 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 22. DO PAGAMENTO**
- 22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 22.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 23.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 23.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 23.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 23.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 23.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 23.1.6. não mantiver a proposta;
  - 23.1.7. cometer fraude fiscal;



- 23.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- 23.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 23.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



23.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **24. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **26. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS**

26.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

26.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-



PR, ou pelo endereço eletrônico [licitacao@congonhinhas.pr.gov.br](mailto:licitacao@congonhinhas.pr.gov.br), responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 27.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
  - 27.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.
  - 27.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).



Congonhinhas, 19 de outubro de 2021.

*Franciele Ap. da Cruz*  
Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria Municipal de Obras e Viação

#### PREGÃO ELETRÔNICO SRP

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

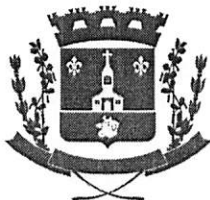
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$
1	Pneu 12,5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	31291	Peça	4	3.483,33	13.933,32
2	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	299878	Peça	4	2.150,00	8.600,00
3	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 249363	249363	Peça	2	1.720,00	3.440,00

1.2. As quantidades estimadas não implicam obrigatoriamente em contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas pelos licitantes.

1.3. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visto a necessidade em razão do desgaste natural dos pneus, objeto deste Termo de Referência, bem como, considerando a natureza das atividades pertencentes a Secretaria Municipal de Obras e Viação, e com a finalidade de uma boa manutenção e conservação dos veículos e maquinários da Frota Municipal. Sendo que a presente aquisição é indispensável para a continuidade dos serviços realizados pela Administração.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.250, de 2002 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

#### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação, em remessa parcelada, no Pátio Rodoviário Municipal, situado na Rua José Tiago Moreira, s/n, Conjunto Habitacional Jaime Pedro Ferreira, Congonhinhas-PR.

4.2. Os pneus a serem entregues pela Contratada não deverão ter prazo de fabricação superior à 06 (seis) meses.

4.3. Os pneus deverão ser novos e vir com a certificação do IBAMA e do INMETRO.

4.4. Os pneus, no ato da entrega, deverão vir acompanhados de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento idôneo que demonstre as especificações técnicas e instruções de uso do produto, em língua portuguesa.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

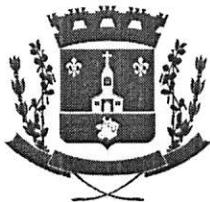
4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Jane Moreira Campos (Portaria nº 062, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4

#### 10. DO PAGAMENTO

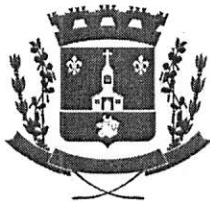
10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

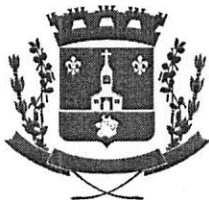
11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

#### 12. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

- 12.1. O prazo de garantia contratual dos pneus, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 05 (cinco) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 12.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos produtos pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 12.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 12.4. Os produtos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser reparados, nos termos dos subitens anteriores, ou substituídos por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos produtos fornecidos anteriormente.
- 12.5. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação/substituição dos produtos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua retirada das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 12.6. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 12.7. Decorrido o prazo para reparações/substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos produtos, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.
- 12.8. O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 12.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 12.10. Para atendimento a garantia, a Contratada deverá disponibilizar número de telefone, e-mail e/ou qualquer outra forma de comunicação para que a Administração possa contatá-la.

7

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 13.1.5 cometer fraude fiscal;
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagôs, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.


- 14.1. O custo estimado da contratação é de R\$.25.973,32 (vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos).

#### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:  
199 - 05.005.15.452.0012.2031.3.3.90.30.00 – Recurso: 00512.100512.09.99.01.00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

Município de Congonhinhas, 19 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Sérgio da Silva**  
**Secretário Municipal de Obras e Viação**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 069/2021

## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 20/10/2021, Processo Administrativo nº 069/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------




#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Município

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Fornecedor

## Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

## Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/10/2021 10:23:07



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 20/10/2021.

## Resumo do Aviso de Licitação

Órgão		UASG Responsável		
96120 - ESTADO DO PARANA		987517 - PREF.MUN. DE CONGONHINHAS		
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Forma de Realização	Característica	Modo de Disputa
Pregão	00036/2021	Eletrônico	Registro de Preço (SRP)	Aberto/Fechado
Nº da IRP				
00015/2021				
Nº do Processo	Tipo de Licitação	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD	
69	Menor Preço	Sim	Não	
Validade da Ata SRP	<input type="checkbox"/> Equalização de ICMS		<input type="checkbox"/> Internacional	
12 mes(es)			Quantidade de Itens	
		3		
Objeto				
Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação.				
Data da Divulgação				
20/10/2021				
Data da Disponibilidade do Edital		Data/Hora da Abertura da Licitação		
A partir de 20/10/2021 às 08:00		Em 04/11/2021 às 09:00		

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 - PROCESSO Nº 070/2021**

**Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.**

**Objeto:** Prestação de serviços de revisão e atualização do Plano Diretor Municipal

**ENCAMINHAMENTO:** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08h:59min do dia **05/11/2021**, com **ABERTURA DA SESSÃO** às **09h00min** do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

**Disponibilidade do Edital e Anexos:** Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites [www.congonhinhas.pr.gov.br](http://www.congonhinhas.pr.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**Informações:** Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 20 de outubro de 2021.

*Franciele Aparecida da Cruz*  
Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES**

EM: 20 / 10 / 2021

*João Marcos Luciano Rodrigues*  
João Marcos Luciano Rodrigues  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria n. 254/2021





DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.160.412/0001-85  
 RUA GUABIRUBA, 280 - SALA 01 - AGUA VERDE  
 89.042-200 - BLUMENAU-SC - 47 3237 0081  
 licita@drgcomercio.com.br - www.drgcomercio.com.br

A  
 PREF.MUN. DE CONGONHINHAS.

Pregão Eletrônico N° 362021.

Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
1	PNEU VEÍCULO TERRAPLENAGEM DIÂMETRO NOMINAL ARO: 18, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA DIAGONAL, DIMENSÕES PNEU: 12.5/80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORRACHUDO, APLICAÇÃO: RETROESCAVADEIRA, QUANTIDADE LONAS: 10,  <b>MARCA:</b> FORERUNNER <b>FABRICANTE:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>MODELO/VERSÃO:</b> 12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4	UNIDADE	4,00	1.885,00	7.540,00
2	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO APLICAÇÃO: CAMINHÃO, DIMENSÕES: 900 X 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CÂMARA, TIPO ESTRUTURA: CARÇAÇA RADIAL, MATERIAL CARÇAÇA: LONA POLIÉSTER, MATERIAL TALÃO: ARAME AÇO, MATERIAL BANDA RODAGEM: BORRACHA ALTA RESISTÊNCIA, MATERIAL FLANCOS: MISTURA BORRACHA ALTA FLEXIBILIDADE,  <b>MARCA:</b> TORNEL <b>FABRICANTE:</b> JK TYRE & INDUSTRIES LIMITED <b>MODELO/VERSÃO:</b> 900-20 16 LONAS 144/139K TORNEL TXG PLUS	UNIDADE	4,00	1.619,00	6.476,00
				<b>Valor total da proposta:</b>	<b>14.016,00</b>

O valor total dessa proposta é de R\$14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais).

#### Dados Comerciais:

**Banco:** 001 - Banco do Brasil  
**Conta:** 29.279-6  
**Agencia:** 0095-7

**Validade da proposta:** 90 dias  
**Prazo de entrega:** Conforme Edital  
**Prazo para pagamento:** Conforme Edital

#### Observações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e Objeto administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;
- Declaramos que a garantias para pneus conforme legislação é de 05 anos contra eventual defeito de fabricação para pneus e 03 anos contra eventuais defeitos para camaras de ar garantidos pelo fabricante.
- Declaramos que todos os pneus de linha de passeio e carga, cotados são certificados pelo INMETRO, ficando excluídos apenas pneus agrícolas, fora de estrada, câmaras de ar e protetores, conforme portaria N° 5, de 14 de janeiro de 2000 do INMETRO.
- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- Declaramos que atendemos integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades prevista na Lei 8.666/93
- Declaramos que todos os produtos ofertado atendem a ABNT/NBR 15.296/2005 para peça de reposição original a nível da indústria automotiva global.

Blumenau, 4 de Novembro de 2021



DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 32.160.412/0001-85  
RUA GUABIRUBA, 280 - SALA 01 - AGUA VERDE  
89.042-200 - BLUMENAU-SC - 47 3237 0081  
licita@drgcomercio.com.br - www.drgcomercio.com.br

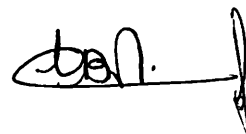
### Representante Legal

  
DALILA RITA GRAEF  
PROPRIETÁRIA  
CPF: 021.393.339-00  
RG: 3.159.161 SSPSC

Dalila Rita Graef

RG:3.159.161 SSPSC

CPF:021.393.339-00



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2021 09:45:16

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA**  
CNPJ: **32.160.412/0001-85**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to consist of several connected loops and a long horizontal stroke extending to the right.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32160412000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.160.412/0001-85 DUNS@: 920777701  
Razão Social: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: DRG COMERCIO E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	12/04/2022
FGTS	Validade:	07/11/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	22/04/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2021
Receita Municipal	Validade:	19/02/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Emitido em: 04/11/2021 09:47

1 de 1

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

Ass: \_\_\_\_\_



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 32.160.412/0001-85 DUNS®: 920777701  
Razão Social: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Nome Fantasia: DRG COMERCIO E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/10/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: Micro Empresa  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não  
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 03/12/2018  
CNAE Primário: 4530-7/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

CNAE Secundário 1: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS  
CNAE Secundário 2: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 3: 4635-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS  
CNAE Secundário 4: 4639-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM  
CNAE Secundário 5: 4641-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS  
CNAE Secundário 6: 4641-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E  
CNAE Secundário 7: 4642-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 8: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 9: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS  
CNAE Secundário 10: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS  
CNAE Secundário 11: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS  
CNAE Secundário 12: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE  
CNAE Secundário 13: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE  
CNAE Secundário 14: 4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E  
CNAE Secundário 15: 4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS  
CNAE Secundário 16: 4649-4/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE  
CNAE Secundário 17: 4649-4/04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE  
CNAE Secundário 18: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,  
CNAE Secundário 19: 4649-4/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E  
CNAE Secundário 20: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 21: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA

Emitido em: 04/11/2021 09:52

1 de 3

CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES  
 CNAE Secundário 23: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 CNAE Secundário 24: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
 CNAE Secundário 25: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
 CNAE Secundário 26: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
 CNAE Secundário 27: 4681-8/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES  
 CNAE Secundário 28: 4689-3/99 - COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS  
 CNAE Secundário 29: 7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS

## Dados para Contato

CEP: 89.042-200  
 Endereço: RUA GUABIRUBA, 280 - SALA 02 - AGUA VERDE  
 Município / UF: Blumenau / Santa Catarina  
 Telefone: (47) 99833137  
 E-mail:

## Dados do Responsável Legal

CPF: 021.393.339-00  
 Nome: DALILA RITA GRAEF

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 021.393.339-00  
 Nome: DALILA RITA GRAEF  
 E-mail: licita@drgcomercio.com.br

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 021.393.339-00 Participação Societária: 100,00%  
 Nome: DALILA RITA GRAEF  
 Número do Documento: 3159161 Órgão Expedidor: SSPSC  
 Data de Expedição: 13/03/1993 Data de Nascimento: 18/02/1980  
 Filiação Materna: VENILDA GRAEF  
 Estado Civil: Solteiro(a)  
 CEP: 99.010-001  
 Endereço: OUTROS BRASIL, 204 - AP402 - CENTRO  
 Município / UF: Passo Fundo / Rio Grande do Sul  
 Telefone: (54) 21035966  
 E-mail: drgcomercio@gmail.com

## Linhas Fornecimento

## Materiais

Emitido em: 04/11/2021 09:52  
 CPF: 056.854.619-92 Nome: FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ



## Relatório de Credenciamento

## Materiais

2610 - PNEUS E CÂMARAS DE AR, EXCETO OS DE AERONAVES

2630 - PNEUS MACIÇO E DE BAIXA PRESSÃO

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR



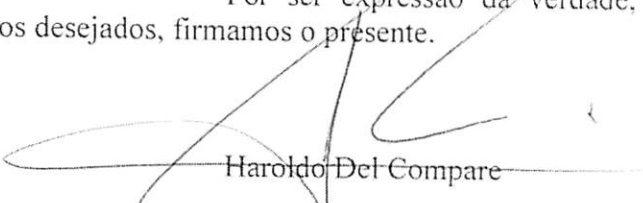


SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – Deinter 8  
Delegacia de Polícia Seccional de Adamantina  
Sede da Delegacia de Polícia Seccional de Adamantina

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a pedido da interessada, que a DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.160.412/0001-850, estabelecida na Rua Guabiruba, 280 – Sala 02 – Agua Verde – Blumenau (SC), efetuou fornecimento para nosso órgão através da Nota de Empenho 2021NE00136 /Nota Fiscal 000.193 e também Empenho 2021NE00207 /Nota Fiscal 000.246 de pneus, estando de acordo com as normas e especificações técnicas, bem como entregue nos prazos e condições ajustados, fazendo jus ao conceito profissional que goza no ramo de sua atividade, portanto ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA da empresa acima epigrafada para o fornecimento do ramo de atuação.

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

  
Haroldo Del Compare

Uge 180300 - Adamantina

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107831607210257176098>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 107831607210257176098-1  
Data: 16/07/2021 14:31:11  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALT89835-T7TM;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Válder Azevêdo de M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2021 14:59:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 107831607210257176098-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b72a188bb329f2a07dfd23d769133e2d483b814d0f70bb58098b6db838af8e82e4ad69efff7980181e0c144da8c00ac8147  
cefde4d32b696264277d017d91875c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória N° 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



*(Assinatura manuscrita)*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior 2 - Campinas - DEINTER-2  
 1ª Delegacia Seccional de Polícia de Campinas  
 Seção de Finanças – U.G.E. 180286

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins e a pedido da interessada, que a DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.160.412/0001-850, estabelecida na Rua Guabiruba, 280 – Sala 02 – Agua Verde – Blumenau (SC), efetuou fornecimento para nosso órgão através da Nota de Empenho 2021NE00152 e Nota Fiscal 000.211 de pneus, estando de acordo com as normas e especificações técnicas, bem como entregue nos prazos e condições ajustados, fazendo jus ao conceito profissional que goza no ramo de sua atividade, portanto **ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa acima epigrafada para o fornecimento do ramo de atuação.

Conforme Nota Fiscal, segue descrição do fornecimento:

QUANT.	PRODUTO
100	185/65R14 86H KUMHO KR26
20	185/65R14 86H KUMHO KR26
64	195/60R15 88H NEXEN NBLUE SH01
16	195/60R15 88H NEXEN NBLUE SH01
4	235/75R15 109H ECOVISION VI-286HT
4	265/65R17 112H ILINK POWERCITY77
4	265/60R18 110H APTANY RU101
4	245/70R16 111H MAZZINI ECOSAVER H/T
8	265/70R16 112H COMPASAL CITYWALKER HT
TOTAL DE 224 UNIDADES	

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

CAMPINAS (SP), 19 de julho de 2021.

Luiz Henrique Montanari Daher  
 Escrivão de Polícia



e-mail: campinas.uge@policiacivil.sp.gov.br  
 Av. Andrade Neves, 471 – Centro – Campinas/SP  
 Fone/ Fax: (19) – 3233-5033, 3232.7889, 3231.3900, 3231-1325

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107831907216100870835>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 107831907216100870835-1  
 Data: 19/07/2021 11:23:49  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALT91607-2VLI;



Cartório Azevedo Bastos  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti  
 Titular



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de julho de 2021 11:41:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 19/07/2021 14:48:05 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 107831907216100870835-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e3dbc499cf90a5ad9d4158d5ad7aa47eab9d3fd8455101ed06cab8d6012abe2780b8eebc54d2852c2574a5d344980e947cefde4d32b696264277d017d91875c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001



*[Assinatura manuscrita]*



Secretaria da Segurança Pública  
**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 8  
 Delegacia Seccional de Polícia de Dracena

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

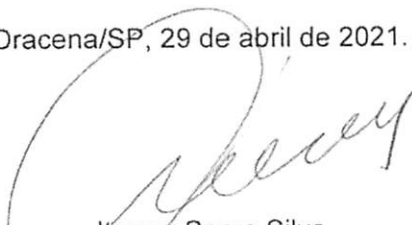
Declaramos para os devidos fins e a pedido da interessada, que a DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 32.160.412/0001-850, estabelecida na Rua Guabiruba, 280 – Sala 02 – Agua Verde – Blumenau (SC), efetuou fornecimento para nosso órgão através da Nota de Empenho 2021NE00051 e Nota Fiscal 000.020 de pneus, estando de acordo com as normas e especificações técnicas, bem como entregue nos prazos e condições ajustados, fazendo jus ao conceito profissional que goza no ramo de sua atividade, portanto ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA da empresa acima epigrafada para o fornecimento do ramo de atuação.

Conforme Nota Fiscal, segue descrição do fornecimento:

PRODUTO	QUANTIDADE
175/70R14 84H SUNSET ENZO F1	16 UNIDADES
185/65R14 86T APOLLO AMAZER 3G MAXX	08 UNIDADES
195/65R15 91H TRIANGLE TC101	24 UNIDADES

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

Dracena/SP, 29 de abril de 2021.

  
 Itamar Servo Silva  
 Delegacia Seccional de Polícia de Dracena  
 CNPJ- 04.236.548/0030-20  
 Telefone – (18) 3822-2022

Rua Olímpica, 148 – Jardim Alvorada - Dracena/SP-CEP 17.900-000  
 Fone (18) 3822-2022 – [financas.dracena.sec@policiacivil.sp.gov.br](mailto:financas.dracena.sec@policiacivil.sp.gov.br)

29/04/2021  
 Página 1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107832904213563685765>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 107832904213563685765-1  
 Data: 29/04/2021 16:04:53  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
 Selo Digital Tipo Normal C: ALL14486-55ET;

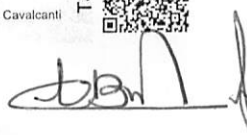


**Cartório Azevêdo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti  
 Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quinta-feira, 29 de abril de 2021 16:18:29 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
 FUNDADO EM 1888  
 PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
 E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 07/05/2021 07:07:01 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 107832904213563685765-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

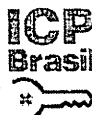
O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6c41750707c3bb0152b647aa099df98e4a1b6862e5ad2895d8275a1f773614137e1f16f0f0fa75a4472393c67e991ca47  
 cefde4d32b696264277d017d91875c



Presidência da República  
 Casa Civil  
 Medida Provisória nº 2.200-2,  
 de 24 de agosto de 2001.



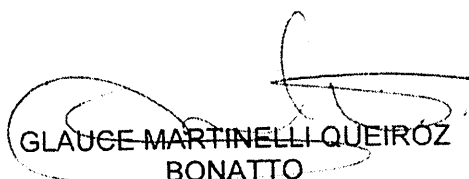
*[Assinatura manuscrita]*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins e a pedido da interessada, que a DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 32.160.412/0001-850, estabelecida na Rua Júlio Cesar Monguilhott da Luz, 58 – Velha Central – Blumenau (SC), efetuou fornecimento para nosso órgão através da Nota de Empenho 2020NE00906 e Nota Fiscal 000.003 de pneus, estando de acordo com as normas e especificações técnicas, bem como entregue nos prazos e condições ajustados, fazendo jus ao conceito profissional que goza no ramo de sua atividade, portanto **ATESTAMOS A CAPACIDADE TÉCNICA** da empresa acima epigrafada para o fornecimento do ramo de atuação.

Por ser expressão da verdade, e para que surtam os efeitos desejados, firmamos o presente.

Valparaíso/SP, 03 de fevereiro de 2021.

  
GLAUCÉ MARTINELLI QUEIROZ  
BONATTO  
Diretor II do Centro Administrativo

  
YVONE TARTALIONI PINHO  
Diretor I Núcleo de Finanças  
e Suprimentos

**Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado**

**PENITENCIÁRIA DE VALPARAÍSO**

Estrada Municipal VPS 012/VPS 351 – Km 02 – Fone/Fax: (18) 3401-2200 – CEP: 16.880-000 – Valparaíso/SP  
C.N.P.J. 96.291.141/0053-00 – E-mail: pev@valparaíso@pvalp.sap.sp.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/107830802218496941487>



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 107830802218496941487-1  
Data: 08/02/2021 13:57:09  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALD11098-11RD;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Váliber Azevêdo do M. Cavalcanti  
Titular



TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital' ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/04/2021 12:04:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

\*Código de Autenticação Digital: 107830802218496941487-1

\*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b18b9ade6f80cb82088fddd7726c78d8c4c67fbab09239ee01319a050211c211f239aca50bbf6ec591d6e00eb0d68a60d47  
cefde4d32b696264277d017d91875c



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



*(Assinatura manuscrita)*

CHEVROMAIS - Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda.



Rua Marechal Floriano Peixoto, 7779 - Boqueirão - Fone: (41) 3076-7210 / Fax: 3076-7211  
 CEP: 81.670-000 - Curitiba - Paraná

CNPJ/M.F.

09.017.325/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL

904.14133-09

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda EPP.. com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7779, Boqueirão na cidade de Curitiba - PR, CNPJ/MF sob nº 09.017.325/0001-51, Fone/Fax: (41) 3076-7210 / 3076-7211, e-mail:autopecaschevromais@hotmail.com foi vencedor do pregão acima especificado dos seguintes itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNDIDADE	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL - R\$
03	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 249363	02	Unidade	Centella CR600	R\$ 1.672,00	R\$ 3.344,00
(Três Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)						R\$ 3.344,00

**Prazo de validade da proposta:** 60 dias

**Prazo de entrega:** 10 Dias.

**Prazo para Pagamento:** 30 Dias.

**Local de Entrega:** Conforme Edital.

**Garantia:** Conforme Edital.

**Optante pelo Simples Nacional:** Sim

\* Declaro de estarem incluídos nos preços propostos todos os custos e despesas, tais como impostos, taxas, fretes, tributos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem adquiridos.

\* Pneus Com Selo do Inmetro podendo ser facilmente consultado no site [www.inmetro.com.br](http://www.inmetro.com.br)

\* Garantia de 05 (cinco) anos Contra defeitos de Fabricação.

**Dados Bancários:**  
 BANCO DO ITAÚ  
 Agência 8488  
 Conta Corrente 16648-2

Curitiba, 04 de Novembro de 2021.

KAUE MUNIZ DO AMARAL

RG: 10.117.444-1

CPF: 074.127.859-66

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/11/2021 09:58:26

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA**  
CNPJ: **09.017.325/0001-51**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 09017325000151

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.017.325/0001-51 DUNS®: 899108362  
Razão Social: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/04/2022

FGTS Validade: 21/11/2021

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/04/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/02/2022

Receita Municipal Validade: 06/01/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.017.325/0001-51 DUNS®: 899108362  
Razão Social: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 135039 - EMBRAPA CERRADOS/BRASILIA/DF  
Data Aplicação: 16/06/2016 Valor da Multa: R\$ 149,44  
Número do Processo: 211670002742016 Número do Contrato: 84/2015  
Descrição/Justificativa: Multa aplicada em razão do atraso na entrega de material constante na OCS 84/2015

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL  
Data Aplicação: 12/01/2012 Valor da Multa: R\$ 1,96  
Número do Processo: PA N. 11.943/2009  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do material objeto da nota fiscal n. 852.

**Ocorrência 3:**

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II  
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato  
UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL  
Data Aplicação: 12/01/2012 Valor da Multa: R\$ 3,77  
Número do Processo: PA N. 11.943/2009  
Descrição/Justificativa: Atraso na entrega do material objeto das notas fiscais ns. 747 e 762.

## Relatório de Ocorrências

**Ocorrência 4:**

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
 Motivo: Retardamento da execução do objeto ou não manutenção da proposta  
 UASG Sancionadora: 926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
 Âmbito da Sanção: Distrito Federal  
 Prazo: Determinado  
 Prazo Inicial: 25/01/2018 Prazo Final: 25/04/2018  
 Número do Processo: 052002071/2017  
 Descrição/Justificativa: não atendimento ao ato convocatório, ensejando o retardamento da execução do objeto.

**Ocorrência 5:**

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª  
 Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa

UASG Sancionadora: 80010 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A.REGIAO  
 Âmbito da Sanção: União  
 Prazo: Determinado  
 Prazo Inicial: 11/03/2021 Prazo Final: 11/05/2021

Número do Processo: PD 80.999/2020 Número do Contrato: PG 001/2020  
 Descrição/Justificativa: O Exmo. Sr. Desembargador Presidente deste Tribunal, com fundamento nos itens 18.1 e 18.1.2 do Edital c.c. o art. 49, inciso II, do Decreto 10.024/2019, art. 7ª, inciso II, da Lei 10.520/02 e parâmetros da Norma Operacional DIRAD/SE/MP nº 2/2017 do MPGD, determinou a aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de 02 (dois meses).

**Ocorrência 6:**

Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência  
 UASG Sancionadora: 200109 - MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF  
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador  
 Impeditiva: Não  
 Número do Processo: 08650001200201106  
 Descrição/Justificativa: O Coordenador-Geral de Administração resolve aplicar a penalidade de multa moratória, no valor de R\$1.835,05, decorrente do atraso no fornecimento do material contratado por meio da Nota de Empenho nº 2010NE900743.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 09.017.325/0001-51 DUNS®: 899108362  
Razão Social: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2022

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: Não  
Capital Social: **R\$ 60.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/07/2007**  
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-  
CNAE Secundário 2: 4541-2/02 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA  
CNAE Secundário 3: 4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE  
CNAE Secundário 4: 4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA  
CNAE Secundário 5: 4661-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E  
CNAE Secundário 6: 4662-1/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 7: 4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 8: 4669-9/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES;  
CNAE Secundário 9: 4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 10: 4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO  
CNAE Secundário 11: 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES  
CNAE Secundário 12: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA  
CNAE Secundário 13: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS  
CNAE Secundário 14: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS  
CNAE Secundário 15: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS  
CNAE Secundário 16: 4754-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO  
CNAE Secundário 17: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E  
CNAE Secundário 18: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA

## Relatório de Credenciamento

## Dados para Contato


CEP: 81.650-000  
Endereço: AVENIDA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7779 - BOQUEIRAO  
Município / UF: Curitiba / Paraná  
Telefone: (41) 30767210  
E-mail: AUTOPECASCHEVROMAIS@HOTMAIL.COM

## Dados do Responsável Legal

CPF: 074.127.859-66  
Nome: KAUE MUNIZ DO AMARAL

## Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 074.127.859-66  
Nome: KAUE MUNIZ DO AMARAL  
E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com



## Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

## Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 074.127.859-66 Participação Societária: 10,00%  
 Nome: KAUE MUNIZ DO AMARAL  
 Número do Documento: 101174441 Órgão Expedidor: SSP-PR  
 Data de Expedição: 11/09/2006 Data de Nascimento: 13/05/1989  
 Filiação Materna: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL  
 Estado Civil: Solteiro(a)  
 CEP: 81.560-340  
 Endereço: RUA LUIZ GALLIERI, 184 - UBERABA  
 Município / UF: Curitiba / Paraná  
 Telefone: (41) 30767210  
 E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com

## Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 080.532.699-58 Participação Societária: 90,00%  
 Nome: LUAN MUNIZ DO AMARAL  
 Número do Documento: 102119274 Órgão Expedidor: SSP PR  
 Data de Expedição: 04/11/2004 Data de Nascimento: 06/04/1997  
 Filiação Materna: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL  
 Estado Civil: Solteiro(a)  
 CEP: 81.560-300  
 Endereço: AVENIDA DIOMAR WAMBIER, 134 - SOBRADO A - UBERABA  
 Município / UF: Curitiba / Paraná  
 Telefone: (41) 30767210  
 E-mail: autopecaschevromais@hotmail.com

## Linhas Fornecimento

## Materiais

2240 - ACESSÓRIOS E COMPONENTES DE LOCOMOTIVAS E DE VAGÕES FERROVIÁRIOS  
 2510 - COMPONENTES DE CABINE, CARROCERIA E CHASSIS DE VEÍCULOS  
 2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS  
 2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS  
 2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS  
 2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS  
 2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES  
 2815 - MOTORES DIESEL E COMPONENTES  
 2910 - COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBUSTÍVEL DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES  
 2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES  
 2930 - COMPONENTES DO SISTEMA DE RESFRIAMENTO (ARREFECIMENTO) DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES  
 2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADORES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

## Relatório de Credenciamento

## Materiais

2990 - ACESSÓRIOS DIVERSOS DE MOTORES, EXCETO OS DE AERONAVES  
3030 - CORREAME, CORREIAS DE TRANSMISSÃO, CORREIAS DOS VENTILADORESE  
ACESSÓRIOS  
3110 - ROLAMENTOS ANTIFRICÇÃO NÃO MONTADOS  
4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO  
4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO  
4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO  
4910 - EQUIPAMENTO ESPECIALIZADO PARA OFICINA DE MANUTENÇÃO E REPARO DE  
VEÍCULOS MOTORIZADOS  
4930 - EQUIPAMENTO PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICAÇÃO  
5330 - GAXETAS E OUTROS MATERIAIS PARA VEDAÇÃO  
5430 - TANQUES DE ARMAZENAGEM  
5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES  
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS  
5962 - MICROCIRCUITOS ELETRÔNICOS  
6105 - MOTORES ELÉTRICOS  
6220 - LUZES E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS  
6240 - LÂMPADAS ELÉTRICAS  
9150 - ÓLEOS E GRAXAS PARA CORTE, LUBRIFICAÇÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS  
9320 - ARTIGOS DE BORRACHA





Ministério da Educação  
Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Câmpus Campo Mourão  
Diretoria de Planejamento e Administração  
Departamento de Materiais e Patrimônio




### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Campo Mourão, 15 de abril de 2016

A UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – CÂMPUS CAMPO MOURÃO, situada à Via Rosalina Maria dos Santos, 1233 – Campo Mourão – PR, atesta que CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 7903, Loja 12, Boqueirão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.017.325/0001-51, forneceu Material para manutenção de veículos: PNEUS, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ressaltamos que tal fornecimento é decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2015, Nota de Empenho **NE800375/2015**.

  
Claudete Maria da Silva dos Santos  
Diretora de Planejamento e Administração.



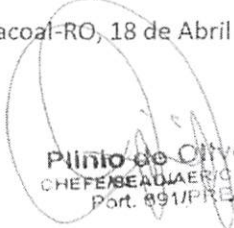
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA – MJ.  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI  
COORDENAÇÃO REGIONAL DE CACOAL-RO

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **Chevromais Comércio de Peças, Acessórios e Lubrificantes Ltda Epp.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.017.325/0001-51, forneceu à **Coordenação Regional de Cacoal/RO**, possuidora do CNPJ/MF nº 00.059.311/0015-21, no endereço **Av. Coronel Noronha, nº 620 – CEP 76.962-062 – Cacoal - RO**, conforme **Notas de Empenhos nº 2015NE800313 e 2015NE800471** havendo origem das **NF's 3035 e 3071** emitida pela empresa **Chevromais**, os seguintes serviços entrega de **Pneus para Veículos**, no período de 2015.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cacoal-RO, 18 de Abril de 2016

  
Plínio de Oliveira  
CHEFE/SEAD/REGIÃO CACI/RO  
Port. 091/PRES





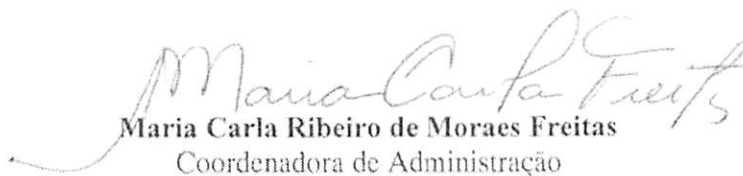
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República na Paraíba  
Seção de Segurança Orgânica e Transporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.014.325/0001-51, forneceu à Procuradoria da República na Paraíba, possuidora do CNPJ/MF nº 26.989.715/0020-75, no endereço Av. Getúlio Vargas, 255/277 – CEP 58.013-240 – João Pessoa/PB, conforme Nota de Empenho 2015NE001162, havendo origem na NF 3080, emitida pela empresa CHEVROMAIS, os serviços de entrega de Pneu Automotivo, Marca GOFORM G745 referência 195/65 R15, no período de 2016.

Registramos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

João Pessoa, 28 de abril de 2016.

  
Maria Carla Ribeiro de Moraes Freitas  
Coordenadora de Administração

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NA PARAÍBA  
Av. Getúlio Vargas, 277 - Centro  
58013-240 - João Pessoa-PB





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - MPU  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - MPT  
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO - NUCAD  
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO - SEMAP

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ: nº 09.017.325/0001-51, forneceu à Procuradoria Regional do Trabalho 16ª Região, possuidora do CNPJ/MF nº 26.989.715/0047-95, o MATERIAL listado na tabela abaixo não tendo nada, até a presente data, que desabone sua conduta e responsabilidade, apresentando reconhecida **CAPACIDADE TÉCNICA**.

PREGÃO SRP	NOTA DE EMPENHO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD
006/2015	2015NE000383	PNEU RADIAL; 185/65 R15; 88H	Goform G520	04

São Luís/MA, 18 de abril de 2016.

*Ana Leticia Sá Martins*

Ana Leticia Sá Martins  
Chefe da Seção de Material e Patrimônio SEMAP

*Ana Leticia Sá Martins*  
Chefe da SEMAPIRRT 16ª Região  
Seção de Material e Patrimônio SEMAP



**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares  
Hospital Universitário de Santa Maria  
Setor de Administração



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins e a pedido da interessada, que **CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. - EPP**, CNPJ nº 09.017.325/0001-51, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 7927, loja 12, Bairro Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.670-000, forneceu o produto abaixo especificado para o Hospital Universitário de Santa Maria – EBSERH filial de Santa Maria, cumprindo os prazos de entrega e quantidades estabelecidas, não havendo, até a presente data, nada que a desabone comercial e/ou tecnicamente.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPENHO	QUANTIDADE	DATA
PNEU RADIAL DE AÇO, NOVO, MEDIDA 215/75 R 16, ÍNDICE DE CARGA 113 OU SUPERIOR, ÍNDICE DE VELOCIDADE "L" OU SUPERIOR, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCOS DE 14,8 MM, MÍNIMO DE 12 LONAS, USO EM VEÍCULO FORD TRANSIT, PARA SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS (EM UNIDADE) NOS VEÍCULOS DA FROTA DO HUSM. O PRODUTO OFERTADO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS BRNM 251 E NBR 5531 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO.	800654	2	19/02/2016

Santa Maria/RS, 03 de junho de 2016.

*W. Flores de Castro*  
Wilmar Flores de Castro  
Chefe do Setor de Administração  
HUSM - EBSERH  
SIAPE 381701

15.126.437/0019-72

EBSERH

Hospital Universitário de Santa Maria

Av. Roraima, 1000 Prédio 22 Campus UFSM

Camobi - CEP 97.105-900

Santa Maria - RS

Av. Roraima, 1000 - Prédio 22 Campus UFSM - Santa Maria - RS

CEP: 97.105-900 - Fone: (55)3213.1681

e-mail: unidatedeapoio.husm@ebserh.gov.br

*[Handwritten signature]*




Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais  
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

Atestamos para os devidos fins, que a Pessoa Jurídica **Chevromais, Comercio de peças, acessórios e lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.017.325.0001-51, forneceu à Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, possuidora do CNPJ/MF nº 76.105.543/0001-35, no endereço Rua Passos de Oliveira, 1101, centro, São José dos Pinhais - PR, forneceu as NFs 4525, 4534, 4535, 4542, 4554, 4555, 4556, 4567 e 4568, emitidas pela empresa **Chevromais**, os seguintes serviços entrega de Pneus, Câmaras e protetores.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São José dos Pinhais - PR, 14 de Outubro, 2019



Dalton de Sousa Costa  
Gestor do Contrato

**Dalton de Sousa Costa**  
Chefe de Divisão de  
Manutenção de Frotas





FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO  
 PRO-REITORIA DE GESTÃO E ORÇAMENTO  
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
 COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE COMPRAS E SERVIÇOS  
 Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro - Petrolina-PE - CEP 56.304-205  
 Tel.: (87) 2101-6018/6123-6775 - Fax: (87) 2101-6018 - E-mail: [del.sic@univasf.edu.br](mailto:del.sic@univasf.edu.br)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA- 17/2013

Por solicitação da parte interessada, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO-UNIVASF, situada à Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, Petrolina-PE, CEP 56.304-205, inscrita no CNPJ sob nº 05.440.725/0001-14, atesta nos termos da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E, com sede na MARECHAL FLORIANO PEIXO 7903 LOJA 12 BOQUEIRAO- CURITIBA - PR CEP- 81670-000, inscrita no CNPJ sob nº 09017325/0001-51, forneceu a esta Instituição os bens abaixo relacionados nada constando em nossos registros que possa desaboná-la, cumprindo corretamente os compromissos assumidos, sem dar motivos a queixas quanto à qualidade dos itens fornecidos.

Item	Descrição Resumida	Unidade	Valor	Qtde.	Valor
1	265 / 75 R 16	UNID.	628,22	3	1884,86
2	235 / 75 R 15	UNID.	444,99	11	4.894,89
7	Tros. 90 / 90 - 18	UNID.	100,00	2	200,00
8	235 / 70 R 16	UNID.	494,99	50	24.749,50
15	31 X 10.50 R15 LT	UNID.	600,00	5	3.000,00
					34729,05



Petrolina-PE, 12 de julho de 2013.

*Elis Miguel Hoffmann*  
 Elis Miguel Hoffmann  
 Diretor de Compras e Licitações  
 UNIVASF

Lei 1228 de 10/01/2001  
 SELO QUEN  
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 CURITIBA  
 A presente licitação foi realizada em conformidade com o Edital nº 001/2013  
 Wallyson de Souza Neto - Provedor  
 Milton Sena Barbosa - Provedor  
 NOTIFICAÇÃO  
 ETE 04438  
 CURITIBA  
 Elene Flores Boizo  
 Tuda Gene  
 Gabriel Lucia  
 Evânia Lucia  
 Ariane Neves de Souza Prado  
 Sabrina Pilar da Costa Oliveira  
 Micheli Koitz Lamberto  
 Alysson Pereira dos Santos

*Elis Miguel Hoffmann*

RECEBEMOS DE CHEVROMAIS, COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUB. LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.001.196
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

 <b>CHEVROMAIS, COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUB. LTDA</b> AV. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 7903 - LOJA 12 - BOQUEIRÃO, Curitiba, PR - CEP: 81670000 - Fone/Fax: 30767210	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.001.196 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 4113 0409 0173 2500 0151 5500 1000 0011 9610 0050 0004 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9041413309	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 09.017.325/0001-51
----------------------------------	--------------------------------------	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL FUND.UNIVERSIDADE FED.VALE SÃO FRANCISCO		05.440.725/0001-14	26/04/2013
ENDEREÇO AV.JOSÉ DE SÁ MANIÇOBA, S/N -	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 56304-205	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Petrolina	FONE/FAX 8738629386	UF PE	HORA DE ENTRADA/SAÍDA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO

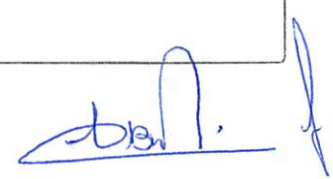
CÁLCULO DO IMPOSTO	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00
BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 34.729,05	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00
DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00
VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 34.729,05

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL MANN	PRETE POR CONTA 0 - Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 71	ESPÉCIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.137,000	PESO LÍQUIDO 1.137,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	BC ICMS	VLR ICMS	VLR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
ITEM1	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 265/75 R16	40111000	0400	6102	UD	3,0000	628,2200	1.884,66					
ITEM2	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 235/75 R15	40111000	0400	6102	UD	11,0000	444,9900	4.894,89					
ITEM7	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO TRAS 90/90 - 18	40111000	0400	6102	UD	2,0000	100,0000	200,00					
ITEM8	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 235/70 R16	40111000	0400	6102	UD	50,0000	494,9900	24.749,50					
ITEM15	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 31 X 10 50 - R15 LT	40111000	0400	6102	UD	5,0000	660,0000	3.000,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES BANCO 341 ITAU - AG 8488 - C/C 16648-2 - ANEXO SIMPLES NACIONAL - 2013NE800465 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL COM A NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA Nº 1196 - AV. ANTONIO CARLOS M AGALHAES Nº 510 - BAIRRO COUNTRY - JUAZEIRO / BA - CEP 489 02-300	RESERVADO AO FISCO



## Pregão Eletrônico

987517.362021 .4472 .4464 .118939366



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00036/2021 (SRP)

Às 09:10 horas do dia 04 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00036/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Pneu veículo terraplenagem**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescavadeira, Quantidade Lonas: 10,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.483,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.885,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 2****Descrição:** Pneu Veículo Automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Aplicação: Caminhão, Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.150,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** Pneu Veículo Automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 900 X 20, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.720,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Aceito para:** CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, pelo melhor lance de R\$ 1.672,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - Pneu veículo terraplenagem**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

24.693.328/0001-07	GABRIEL ANDRES FLACH	Sim	Sim	4	R\$ 3.483,3300	R\$ 13.933,3200	04/11/2021 09:11:44
	<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> FORERUNNER <b>Modelo / Versão:</b> R4 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DESCRIÇÃO: Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto);certificação INMETRO;prazo de garantia não inferior a 5 anos <b>MARCA:</b> FORERUNNER <b>MODELO:</b> R4 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 3.483,3300	R\$ 13.933,3200	04/11/2021 08:46:13
	<b>Marca:</b> JK TYRE <b>Fabricante:</b> JK TYRE <b>Modelo / Versão:</b> 12 Lonas Industrial DX R4 JK <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pneu Veículo Terraplana-gem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescava- deira, Quantidade Lonas: 10, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 3.616,1500	R\$ 14.464,6000	04/11/2021 07:19:07
	<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescavadeira, Quantidade Lonas: 10, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	Sim	Sim	4	R\$ 5.000,0000	R\$ 20.000,0000	03/11/2021 15:10:23
	<b>Marca:</b> JK TYRE R4 <b>Fabricante:</b> JK TYRE R4 <b>Modelo / Versão:</b> JK TYRE R4 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescavadeira, Quantidade Lonas: 10, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 3.616,1500	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 3.483,3300	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 3.483,3300	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 3.482,3000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:24:12:787
R\$ 3.483,3200	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:25:17:477
R\$ 3.482,2900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:25:33:127
R\$ 3.482,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:25:40:293
R\$ 3.480,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:26:39:123
R\$ 3.479,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:27:29:713
R\$ 3.478,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:28:27:200
R\$ 3.481,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:28:30:433
R\$ 3.478,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:28:37:443
R\$ 3.477,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:28:42:297
R\$ 3.477,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:29:06:457
R\$ 3.475,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:29:15:827
R\$ 3.614,0000	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:29:30:890
R\$ 3.474,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:29:34:827
R\$ 3.612,9600	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:29:40:663
R\$ 3.578,2200	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:29:44:897
R\$ 3.470,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:30:19:390
R\$ 3.469,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:30:41:170

R\$ 3.474,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:31:08:303
R\$ 3.450,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:31:12:130
R\$ 3.468,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:31:14:213
R\$ 3.449,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:31:21:497
R\$ 3.553,4800	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:31:25:597
R\$ 3.449,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:31:33:477
R\$ 3.448,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:31:38:547
R\$ 3.430,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:32:06:490
R\$ 3.448,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:32:08:300
R\$ 3.429,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:32:10:933
R\$ 3.448,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:32:12:363
R\$ 3.532,8800	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:32:16:463
R\$ 3.400,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:32:25:553
R\$ 3.429,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:32:28:167
R\$ 3.429,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:32:31:677
R\$ 3.399,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:33:04:057
R\$ 3.399,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:33:19:953
R\$ 2.208,2000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:34:17:920
R\$ 2.074,5000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:34:59:363
R\$ 1.885,0000	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:37:18:823

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	04/11/2021 09:10:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	04/11/2021 09:33:15	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	04/11/2021 09:33:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.399,9900 e R\$ 3.532,8800.
Encerramento	04/11/2021 09:38:17	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	04/11/2021 09:38:17	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:09:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:14:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Aceite de proposta	04/11/2021 11:45:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 1.885,0000.
Habilitação de fornecedor	04/11/2021 11:45:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Item: 2 - Pneu Veículo Automotivo**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.693.328/0001-07	GABRIEL ANDRES FLACH	Sim	Sim	4	R\$ 2.150,0000	R\$ 8.600,0000	30/10/2021 09:11:44
	<b>Marca:</b> CENTELLA <b>Fabricante:</b> CENTELLA <b>Modelo / Versão:</b> CL550 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DESCRIÇÃO: Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos MARCA: CENTELLA MODELO: CL550 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 2.693,2100	R\$ 10.772,8400	04/11/2021 07:19:07
	<b>Marca:</b> TORNEL						

**Fabricante:** JK Tyre & Industries Limited**Modelo / Versão:** 900-20 16 LONAS 144/139K TORNEL TXG PLUS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Veículo Automotivo Aplicação: Caminhão, Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,**Porte da empresa:** ME/EPP

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS Sim Sim 4 R\$ 5.000,0000 R\$ 20.000,0000 03/11/2021  
 - COMERCIO 15:10:23  
 DE PECAS,  
 ACESSORIOS  
 E  
 LUBRIFICAN

**Marca:** WESTLAKE CL946**Fabricante:** WESTLAKE CL946**Modelo / Versão:** WESTLAKE CL946**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Veículo Automotivo Aplicação: Caminhão, Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 2.693,2100	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 2.150,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 2.149,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:25:16:810
R\$ 2.149,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:26:20:730
R\$ 1.720,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:33:20:907
R\$ 1.619,0000	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:36:19:753
R\$ 1.680,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:36:29:620

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	04/11/2021 09:10:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	04/11/2021 09:32:15	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	04/11/2021 09:32:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.149,0000 e R\$ 2.693,2100.
Encerramento	04/11/2021 09:37:17	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	04/11/2021 09:37:17	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:09:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:14:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Aceite de proposta	04/11/2021 11:45:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000.
Habilitação de fornecedor	04/11/2021 11:45:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Pneu Veículo Automotivo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 2.231,0300	R\$ 4.462,0600	04/11/2021 07:19:07
	<b>Marca:</b> VIKRANT						
	<b>Fabricante:</b> JK Tyre & Industries Limited						
	<b>Modelo / Versão:</b> 9.00-20 141/137K 14PR VIKRANT TRAK KING						

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 900 X 20, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

**Porte da empresa:** ME/EPP

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS Sim Sim 2 R\$ 5.000,0000 R\$ 10.000,0000 03/11/2021 15:10:23

- COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN

**Marca:** CENTELLA CR600

**Fabricante:** CENTELLA CR600

**Modelo / Versão:** CENTELLA CR600

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 900 X 20, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 2.231,0300	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 1.672,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:30:13:747
R\$ 1.949,0000	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:32:36:403

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/11/2021 09:10:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	04/11/2021 09:28:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	04/11/2021 09:28:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.231,0300 e R\$ 5.000,0000.
Encerramento	04/11/2021 09:33:38	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	04/11/2021 09:33:38	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:10:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 11:29:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51.
Aceite de proposta	04/11/2021 11:45:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.672,0000.
Habilitação de fornecedor	04/11/2021 11:45:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN - CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/11/2021 09:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/11/2021 09:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/11/2021 09:10:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/11/2021 09:10:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/11/2021 09:28:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.231,0300 e R\$ 5.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:33:31 do dia 04/11/2021.

Sistema	04/11/2021 09:32:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.149,0000 e R\$ 2.693,2100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:37:15 do dia 04/11/2021.
Sistema	04/11/2021 09:33:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.399,9900 e R\$ 3.532,8800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:38:15 do dia 04/11/2021.
Sistema	04/11/2021 09:33:38	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/11/2021 09:37:17	O item 2 está encerrado.
Sistema	04/11/2021 09:38:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/11/2021 09:40:19	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	04/11/2021 10:09:24	Senhor fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	04/11/2021 10:09:53	Senhor fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	04/11/2021 10:10:08	Senhor fornecedor CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	04/11/2021 10:11:15	Senhores fornecedores favor se atentarem a forma e prazo de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	04/11/2021 10:14:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	04/11/2021 10:14:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	04/11/2021 11:29:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	04/11/2021 11:45:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/11/2021 11:46:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/11/2021 às 12:15:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	04/11/2021 09:00:01	Previsão de abertura: 04/11/2021 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	04/11/2021 09:01:37	
Alteração equipe	04/11/2021 09:01:54	
Abertura da sessão pública	04/11/2021 09:10:00	Abertura da sessão pública
Alteração equipe	04/11/2021 09:16:01	
Alteração equipe	04/11/2021 09:30:04	
Julgamento de propostas	04/11/2021 09:40:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/11/2021 11:45:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/11/2021 11:46:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/11/2021 às 12:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:23 horas do dia 04 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ  
Pregoeiro Oficial  
  
CACILDA BERNADETE MARIANO

**Equipe de Apoio**

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar



## Pregão Eletrônico

987517.362021 .4472 .4464 .118939366



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00036/2021 (SRP)

Às 09:10 horas do dia 04 de novembro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 247/2021 de 22/09/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 69, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00036/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Pneu veículo terraplenagem**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescavadeira, Quantidade Lonas: 10,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.483,3300**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.885,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 2****Descrição:** Pneu Veículo Automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Aplicação: Caminhão, Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 4**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.150,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

**Item: 3****Descrição:** Pneu Veículo Automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 900 X 20, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 2**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.720,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01

**Aceito para:** CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, pelo melhor lance de R\$ 1.672,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

**Histórico****Item: 1 - Pneu veículo terraplenagem****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

24.693.328/0001-07	GABRIEL ANDRES FLACH	Sim	Sim	4	R\$ 3.483,3300	R\$ 13.933,3200	04/11/2021 09:11:44
	<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> FORERUNNER <b>Modelo / Versão:</b> R4 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DESCRIÇÃO: Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto);certificação INMETRO;prazo de garantia não inferior a 5 anos MARCA: FORERUNNER MODELO: R4 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
39.422.751/0001-31	BOREAL SUL COMERCIAL LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 3.483,3300	R\$ 13.933,3200	04/11/2021 08:46:13
	<b>Marca:</b> JK TYRE <b>Fabricante:</b> JK TYRE <b>Modelo / Versão:</b> 12 Lonas Industrial DX R4 JK <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pneu Veículo Terraplana-gem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescava- deira, Quantidade Lonas: 10, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 3.616,1500	R\$ 14.464,6000	04/11/2021 07:19:07
	<b>Marca:</b> FORERUNNER <b>Fabricante:</b> QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD. <b>Modelo / Versão:</b> 12.5/80-18 12PR FORERUNNER R-4 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescavadeira, Quantidade Lonas: 10, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	Sim	Sim	4	R\$ 5.000,0000	R\$ 20.000,0000	03/11/2021 15:10:23
	<b>Marca:</b> JK TYRE R4 <b>Fabricante:</b> JK TYRE R4 <b>Modelo / Versão:</b> JK TYRE R4 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescavadeira, Quantidade Lonas: 10, <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 3.616,1500	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 3.483,3300	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 3.483,3300	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 3.482,3000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:24:12:787
R\$ 3.483,3200	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:25:17:477
R\$ 3.482,2900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:25:33:127
R\$ 3.482,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:25:40:293
R\$ 3.480,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:26:39:123
R\$ 3.479,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:27:29:713
R\$ 3.478,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:28:27:200
R\$ 3.481,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:28:30:433
R\$ 3.478,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:28:37:443
R\$ 3.477,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:28:42:297
R\$ 3.477,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:29:06:457
R\$ 3.475,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:29:15:827
R\$ 3.614,0000	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:29:30:890
R\$ 3.474,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:29:34:827
R\$ 3.612,9600	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:29:40:663
R\$ 3.578,2200	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:29:44:897
R\$ 3.470,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:30:19:390
R\$ 3.469,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:30:41:170

R\$ 3.474,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:31:08:303
R\$ 3.450,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:31:12:130
R\$ 3.468,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:31:14:213
R\$ 3.449,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:31:21:497
R\$ 3.553,4800	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:31:25:597
R\$ 3.449,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:31:33:477
R\$ 3.448,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:31:38:547
R\$ 3.430,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:32:06:490
R\$ 3.448,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:32:08:300
R\$ 3.429,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:32:10:933
R\$ 3.448,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:32:12:363
R\$ 3.532,8800	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:32:16:463
R\$ 3.400,0000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:32:25:553
R\$ 3.429,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:32:28:167
R\$ 3.429,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:32:31:677
R\$ 3.399,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:33:04:057
R\$ 3.399,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:33:19:953
R\$ 2.208,2000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:34:17:920
R\$ 2.074,5000	39.422.751/0001-31	04/11/2021 09:34:59:363
R\$ 1.885,0000	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:37:18:823

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	04/11/2021 09:10:02	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	04/11/2021 09:33:15	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	04/11/2021 09:33:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 3.399,9900 e R\$ 3.532,8800.
Encerramento	04/11/2021 09:38:17	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	04/11/2021 09:38:17	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:09:24	Convocado para envio de anexo o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:14:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Aceite de proposta	04/11/2021 11:45:25	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 1.885,0000.
Habilitação de fornecedor	04/11/2021 11:45:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 2 - Pneu Veículo Automotivo**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
24.693.328/0001-07	GABRIEL ANDRES FLACH	Sim	Sim	4	R\$ 2.150,0000	R\$ 8.600,0000	30/10/2021 09:11:44
	<b>Marca:</b> CENTELLA <b>Fabricante:</b> CENTELLA <b>Modelo / Versão:</b> CL550 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> DESCRIÇÃO: Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos MARCA: CENTELLA MODELO: CL550 <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP						
32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	4	R\$ 2.693,2100	R\$ 10.772,8400	04/11/2021 07:19:07
	<b>Marca:</b> TORNEL						

**Fabricante:** JK Tyre & Industries Limited**Modelo / Versão:** 900-20 16 LONAS 144/139K TORNEL TXG PLUS**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Veículo Automotivo Aplicação: Caminhão, Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,  
**Porte da empresa:** ME/EPP

09.017.325/0001-51	CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN	Sim	Sim	4	R\$ 5.000,0000	R\$ 20.000,0000	03/11/2021 15:10:23
--------------------	--	-----	-----	---	----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** WESTLAKE CL946**Fabricante:** WESTLAKE CL946**Modelo / Versão:** WESTLAKE CL946**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Veículo Automotivo Aplicação: Caminhão, Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,  
**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 2.693,2100	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 2.150,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 2.149,9900	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:25:16:810
R\$ 2.149,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:26:20:730
R\$ 1.720,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:33:20:907
R\$ 1.619,0000	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:36:19:753
R\$ 1.680,0000	24.693.328/0001-07	04/11/2021 09:36:29:620

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	04/11/2021 09:10:03	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	04/11/2021 09:32:15	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	04/11/2021 09:32:15	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.149,0000 e R\$ 2.693,2100.
Encerramento	04/11/2021 09:37:17	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	04/11/2021 09:37:17	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:09:53	Convocado para envio de anexo o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:14:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85.
Aceite de proposta	04/11/2021 11:45:34	Aceite individual da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000.
Habilitação de fornecedor	04/11/2021 11:45:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85

**Não existem intenções de recurso para o item****Item: 3 - Pneu Veículo Automotivo****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
32.160.412/0001-85	DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	2	R\$ 2.231,0300	R\$ 4.462,0600	04/11/2021 07:19:07
	<b>Marca:</b> VIKRANT <b>Fabricante:</b> JK Tyre & Industries Limited <b>Modelo / Versão:</b> 9.00-20 141/137K 14PR VIKRANT TRAK KING						

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 900 X 20, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

**Porte da empresa:** ME/EPP

09.017.325/0001-51 CHEVROMAIS Sim Sim 2 R\$ 5.000,0000 R\$ 10.000,0000 03/11/2021 15:10:23  
- COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN

**Marca:** CENTELLA CR600

**Fabricante:** CENTELLA CR600

**Modelo / Versão:** CENTELLA CR600

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 900 X 20, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

**Porte da empresa:** ME/EPP

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 5.000,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 2.231,0300	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:10:00:423
R\$ 1.672,0000	09.017.325/0001-51	04/11/2021 09:30:13:747
R\$ 1.949,0000	32.160.412/0001-85	04/11/2021 09:32:36:403

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	04/11/2021 09:10:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	04/11/2021 09:28:31	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	04/11/2021 09:28:31	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 2.231,0300 e R\$ 5.000,0000.
Encerramento	04/11/2021 09:33:38	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	04/11/2021 09:33:38	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 10:10:08	Convocado para envio de anexo o fornecedor CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/11/2021 11:29:53	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51.
Aceite de proposta	04/11/2021 11:45:40	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 1.672,0000.
Habilitação de fornecedor	04/11/2021 11:45:47	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN - CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51

**Não existem intenções de recurso para o item**

#### Troca de Mensagens

Data	Mensagem
04/11/2021 09:10:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
04/11/2021 09:10:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
04/11/2021 09:10:03	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
04/11/2021 09:10:05	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
04/11/2021 09:28:31	A etapa fechada foi iniciada para o item 3. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.231,0300 e R\$ 5.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:33:31 do dia 04/11/2021.

Sistema	04/11/2021 09:32:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 2.149,0000 e R\$ 2.693,2100 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:37:15 do dia 04/11/2021.
Sistema	04/11/2021 09:33:15	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 3.399,9900 e R\$ 3.532,8800 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:38:15 do dia 04/11/2021.
Sistema	04/11/2021 09:33:38	O item 3 está encerrado.
Sistema	04/11/2021 09:37:17	O item 2 está encerrado.
Sistema	04/11/2021 09:38:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/11/2021 09:40:19	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	04/11/2021 10:09:24	Senhor fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	04/11/2021 10:09:53	Senhor fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Sistema	04/11/2021 10:10:08	Senhor fornecedor CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Pregoeiro	04/11/2021 10:11:15	Senhores fornecedores favor se atentarem a forma e prazo de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	04/11/2021 10:14:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	04/11/2021 10:14:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	04/11/2021 11:29:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	04/11/2021 11:45:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/11/2021 11:46:10	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/11/2021 às 12:15:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	04/11/2021 09:00:01	Previsão de abertura: 04/11/2021 09:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Alteração equipe	04/11/2021 09:01:37	
Alteração equipe	04/11/2021 09:01:54	
Abertura da sessão pública	04/11/2021 09:10:00	Abertura da sessão pública
Alteração equipe	04/11/2021 09:16:01	
Alteração equipe	04/11/2021 09:30:04	
Julgamento de propostas	04/11/2021 09:40:19	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/11/2021 11:45:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/11/2021 11:46:10	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/11/2021 às 12:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:23 horas do dia 04 de novembro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

  
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ  
Pregoeiro Oficial  
  
CACILDA BERNADETE MARIANO

**Equipe de Apoio**

CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00036/2021 (SRP)

Às 13:24 horas do dia 04 de novembro de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00036/2021, referente ao Processo nº 69, o pregoeiro, Sr(a) FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**\*\*OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** Pneu veículo terraplenagem

**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescavadeira, Quantidade Lonas: 10,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.483,3300

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.885,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2021 13:24:01	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R\$ 1.885,0000

## Item: 2

**Descrição:** Pneu Veículo Automotivo

**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Aplicação: Caminhão, Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.150,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2021 13:24:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R\$ 1.619,0000

## Item: 3

**Descrição:** Pneu Veículo Automotivo

**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 900 X 20, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 2

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.720,0000

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN , pelo melhor lance de R\$ 1.672,0000 e a quantidade de 2 Unidade .

#### Eventos do Item

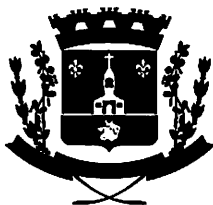
Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/11/2021 13:24:07	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.672,0000

Fim do documento

  
Franciele Aparecida da Cruz

Pregoeira

CPL - PMC

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA****PARECER JURÍDICO FINAL**

---

**Número:** 367/2021 PJ**Referência:** Pregão Eletrônico 036/2021**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico para Homologação

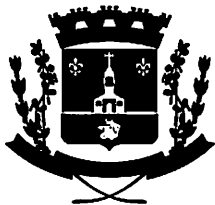
**EMENTA: PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DE REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. OPINATIVO FAVORÁVEL À HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

*Senhor Prefeito.*

**1. DO RELATÓRIO.**

A Prefeitura Municipal de Congonhinhas deflagrou processo licitatório para a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Essa Procuradoria Jurídica já confeccionou um parecer jurídico prévio, atestando a regularidade da fase inicial do processo até



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**

### **PROCURADORIA JURÍDICA**

a emissão do edital de abertura do certame, conforme Parecer Jurídico 307/2021, datado de 29 de setembro de 2021.

A este se seguiram as etapas de publicação, aquisição de editais e recebimento de documentação e propostas, com o posterior julgamento da habilitação e das propostas do (s) licitante (s).

E, para verificação formal do procedimento licitatório adotado, legalidade e regularidade desta segunda fase, antes da sua Adjudicação, homologação e finalização o presidente da CPL solicitou o parecer desta Procuradoria jurídica.

É o relatório, passamos a OPINAR.

### **2. DOS FUNDAMENTOS.**

De início, cumpre esclarecer que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar assessoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Assim, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93.

Já analisados os procedimentos realizados até a elaboração do edital, bem assim como sua publicação no Diário Oficial da União e do Município.

A Lei Federal nº. 10.520/2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, assim dispõe acerca da publicidade dos editais de licitações:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

*“Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

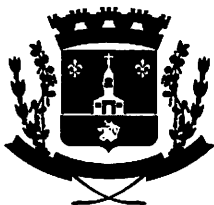
*I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;” O prazo fixado para a apresentação das propostas também observou o preceito legal do inciso V, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, não tendo sido inferior a 8 (oito) dias úteis, contado a partir da publicação do aviso de licitação”.*

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu regularmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances, com a declaração de vencedor nos referidos itens licitados, bem como o envio e análise de documentos de habilitação pelo pregoeiro e ainda a concessão de prazo para eventuais recursos, havendo a interposição de recurso, com a devida apreciação pelo Pregoeiro e pela Autoridade Competente.

Marcada a abertura do certame para o dia 04 de novembro de 2021, com o recebimento das propostas até às 08h59min e abertura da sessão às 09h10min.

Conforme previsto no edital, na mesma data foi feita a análise da documentação de habilitação, julgando a comissão de licitação que as empresas atendiam os requisitos regulamentares, sendo credenciadas.

Ato contínuo foram apresentadas as propostas de preços pelas empresas, ao passo que a comissão de licitação promoveu as classificações, declarando vencedoras do certame as seguintes empresas:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

### PROCURADORIA JURÍDICA

**1. DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Item 1.** Pneu veículo terraplanagem.

**2. DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA: Item 2.** Pneu veículo automotivo.

**3. CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICAN: Item 3.** Pneu veículo automotivo.

Após interposição de recurso, as empresas citadas foram declaradas vencedoras, por meio de decisão proferida pela Autoridade competente.

O processo seguiu seu trâmite regular até a adjudicação, pelo Pregoeiro, às empresas vencedoras do certame.

### **3. DA CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, esta procuradoria jurídica, no limite de suas atribuições com base nos documentos encartados nos autos, considerando que o processo licitatório em questão se encontra revestido de todos os requisitos e pressupostos exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, opina **FAVORAVELMENTE** pela **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame, tendo em vista que os valores apresentados estão de acordo com a exigência de preço e condições, prosseguindo-se nos ulteriores de direito com adjudicação, homologação, contratação e publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS****PROCURADORIA JURÍDICA**

Por fim, saliento que o presente parecer é opinativo e restringe-se aos aspectos formais do procedimento, sendo que a decisão cabe à autoridade competente.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação.

É o parecer.

Congonhinhas, 10 de novembro de 2021.



**Raoni Pereira Do Val Oliveira**

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

## Pregão Eletrônico



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00036/2021 (SRP)

Às 08:16 horas do dia 11 de novembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 69, Pregão nº 00036/2021.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** Pneu veículo terraplenagem

**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Terraplenagem Diâmetro Nominal Aro: 18, Tipo Estrutura: Carcaça Diagonal, Dimensões Pneu: 12.5/80, Características Adicionais: Borrachudo, Aplicação: Retroescavadeira, Quantidade Lonas: 10,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.483,3300

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.885,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2021 13:24:01	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R\$ 1.885,0000
Homologado	11/11/2021 08:16:27	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

*Jose Olegario Ribeiro Lopes*  
Jose Olegario Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal de  
Congonhinhas

## Item: 2

**Descrição:** Pneu Veículo Automotivo

**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Aplicação: Caminhão, Dimensões: 900 X 20, Características Adicionais: Com Câmara, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 4

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.150,0000

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01

**Adjudicado para:** DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.619,0000 e a quantidade de 4 Unidade .

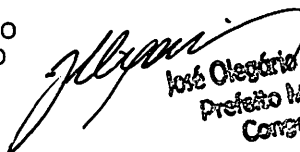
## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2021 13:24:04	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: DRG COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 32.160.412/0001-85, Melhor lance: R\$ 1.619,0000
Homologado	11/11/2021 08:16:37	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	

*Jose Olegario Ribeiro Lopes*  
Jose Olegario Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal de  
Congonhinhas

**Item: 3****Descrição:** Pneu Veículo Automotivo**Descrição Complementar:** Pneu Veículo Automotivo Características Adicionais: Sem Câmara, 900 X 20, Tipo Estrutura: Carcaça Radial, Material Carcaça: Lona Poliéster, Material Talão: Arame Aço, Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência, Material Flancos: Mistura Borracha Alta Flexibilidade,**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.720,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN , pelo melhor lance de R\$ 1.672,0000 e a quantidade de 2 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/11/2021 13:24:07	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICAN, CNPJ/CPF: 09.017.325/0001-51, Melhor lance: R\$ 1.672,0000
Homologado	11/11/2021 08:16:47	JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES	



José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal de  
Congonhinhas

**Fim do documento**



# Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 069/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 11/11/2021

A Pregoeira designada Sra. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

**OBJETO:** Registro de preços para a eventual aquisição de pneus novos, para reposição em veículos e máquinas da Secretaria de Obras e Viação.

### VENCEDORES

**DRG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**ITENS: 01 e 02.**

>Valor Total: R\$.14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais).

**CHEVROMAIS – COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP**

**ITEM: 03.**

>Valor Total: R\$.3.344,00 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais).

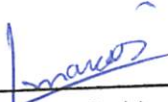
**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

  
Franciele Aparecida da Cruz  
Pregoeira

**AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL**

**EM:** 11 / 11 / 2021

  
João Marcos Luciano Rodrigues  
Chefe da Divisão de Licitação  
Portaria n. 254/2021







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 069/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2021

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 20/10/2021, Processo Administrativo nº 069/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$
3	Pneu 900/20 16 lonas liso 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto) certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos CATMAT 249363	Centella CR600	Peça	02	1.672,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

KAUE MUNIZ DO

AMARAL:07412785966

Assinado de forma digital por KAUE

MUNIZ DO AMARAL:07412785966

Dados: 2021.11.12 14:43:21 -03'00'

**CHEVROMAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP**

Kaue Muniz Do Amaral - Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Processo Administrativo nº 069/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procópio-PR, de 20/10/2021, Processo Administrativo nº 069/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$
1	Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	FORERUNNER	Peça	4	1.885,00
2	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	TORNEL	Peça	4	1.619,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

DALILA RITA  
 GRAEF:0213933  
 3900

Assinado de forma digital  
 por DALILA RITA  
 GRAEF:02139333900  
 Dados: 2021.11.19 09:35:07  
 -03'00'



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DALILA RITA  
GRAEF:021393  
33900

Assinado de forma digital  
por DALILA RITA  
GRAEF:02139333900  
Dados: 2021.11.19  
09:35:16 -03'00'



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

DALILA RITA  
GRAEF:02139  
333900

Assinado de forma  
digital por DALILA RITA  
GRAEF:02139333900  
Dados: 2021.11.19  
09:35:25 -03'00'



compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

DALILA RITA  
GRAEF:021393339  
00

Assinado de forma digital por  
DALILA RITA  
GRAEF:02139333900  
Dados: 2021.11.19 09:35:34  
-03'00"

**DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Dalila Rita Graef - Titular



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo Administrativo nº 069/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2021

O **MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Olegário Ribeiro Lopes**, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 36/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio-PR, de 20/10/2021, Processo Administrativo nº 069/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, especificadas no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Unit./R\$
1	Pneu 12.5/80 - 18 12 lonas 1ª linha novo (fabricação não superior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	FORERUNNER	Peça	4	1.885,00
2	Pneu 900/20 14 lonas borrachudo 1ª linha novo (fabricação não inferior a 6 meses, a contar da entrega do objeto); certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 anos	TORNEL	Peça	4	1.619,00

2.1.1. Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

DALILA RITA  
GRAEF:0213933  
3900

Assinado de forma digital  
por DALILA RITA  
GRAEF:02139333900  
Dados: 2021.11.19 09:35:07  
-03'00'



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

DALILA RITA  
GRAEF:021393  
33900

Assinado de forma digital  
por DALILA RITA  
GRAEF:02139333900  
Dados: 2021.11.19  
09:35:16 -03'00'



6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido oferecido para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

DALILA RITA  
GRAEF:02139  
333900

Assinado de forma  
digital por DALILA RITA  
GRAEF:02139333900  
Data: 2021.11.19  
09:35:25 -03'00'



compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

  
José Olegário Ribeiro Lopes  
Prefeito Municipal

DALILA RITA

GRAEF:021393339

00

Assinado de forma digital por

DALILA RITA

GRAEF:02139333900

Dados: 2021.11.19 09:35:34

03'00"

DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Dalila Rita Graef - Titular

# Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 069/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa Av. Dr. David Xavier da Silva, 206, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.829/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio-PR, de 20/10/2021, Processo Administrativo nº 069/2021, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s), nesta ATA, de acordo com a classificação por elas (a) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) ofertada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

Presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes items for tires (pneus) and other supplies.

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCAC/GUAGU não cabe reajuste/reputação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que estes institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(E) PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços:

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na base de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

DRG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Dalila Rita Graef - Titular

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 069/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2021

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa Av. Dr. David Xavier da Silva, 206, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.825.829/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, inscrito no CPF/MF sob nº 042.099.829-20, portador da cédula de identidade RG nº 652.029-SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Dr. David Xavier da Silva, nº 567, Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021, publicada no Jornal A Cidade Regional de Cornélio Procopio-PR, de 20/10/2021, Processo Administrativo nº 069/2021, RESOLVE registrar os preços das (s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas (a) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) ofertada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

Presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de pneus novos, para reposição nos veículos e máquinas da Frota Municipal, especificados no item 1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 36/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(s) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Table with columns: Item, Descrição, Marca, Quantidade, Preço, Valor Total. Includes items for tires (pneus) and other supplies.

Nos termos do Parecer nº 00001/2016/CPLCAC/GUAGU não cabe reajuste/reputação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços, uma vez que esses institutos estão relacionados à contratação (contrato administrativo em sentido amplo).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(E) PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Congonhinhas, Estado do Paraná. DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços:

- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

- contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na base de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 11 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

CHEVROCHAIS COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES

LUAN MUNIZ DO AMARAL - Titular

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 079/2021 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 18/11/2021  
A Pregoeira designada Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Prestação de serviços transporte escolar para alunos residentes na zona rural do Município de Congonhinhas VENCEDORES: ADENIR DOMINGOS ITENS 1 e 4

>Valor Total: R\$ 57.026,35 (cinquenta e sete mil vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

>Valor Total: R\$ 49.784,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais).

>Valor Total: R\$ 48.098,70 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e sete centavos).

>Valor Total: R\$ 50.504,43 (cinquenta mil quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

>Valor Total: R\$ 40.776,00 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais).

>Valor Total: R\$ 36.503,94 (trinta e seis mil quinhentos e três reais e novecentos e quatro centavos).

>Valor Total: R\$ 29.195,96 (vinte e nove mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

>Valor Total: R\$ 48.672,16 (quarenta e nove mil e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

>Valor Total: R\$ 29.053,26 (vinte e nove mil cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

>Valor Total: R\$ 34.863,21 (trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: ATÉ 31/12/2021. Congonhinhas, 18 de novembro de 2021.

Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 087/2021 LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 35/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/11/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 17/11/2021  
A Pregoeira designada Sr. Franciele Aparecida da Cruz e o Prefeito Municipal, Sr. José Olegário Ribeiro Lopes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção para manutenção e reparo, manutenção e reparos no saneamento de três Patrimônios, um Distrito, nos Códigos Fundiários e Locação Via Rural: VENCEDORES: FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA GIALDIDA.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 77, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104 e 107.

>Valor Total: R\$ 65.318,45 (sessenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos). OBS. OS ITENS 6, 18, 19, 22, 27, 28, 29, 30, 53, 69, 73, 75, 78, 80, 81, 86, 89, 90, 95, 106 e 109 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELA EMPRESA PARTICIPANTE.

VIGENCIA DA ATA: 12 (doze) meses. Congonhinhas, 18 de novembro de 2021. Franciele Aparecida da Cruz - Pregoeira

## EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2020 PROCESSO Nº 041/2020-CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Flávio Alberto Bazzoni. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em diversas ruas da Sede e Patrimônios do Município de Congonhinhas, conforme projetos, planilhas, memórias e cronogramas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, Item 3.1 do Contrato original, conforme planilha de serviços emitido pelo fiscal do contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 64.267,80 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta e sete reais e novecentos e oitenta centavos) ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2021 (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 091/2021-TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

PARTES: Município de Congonhinhas e a Empresa Flávio Alberto Bazzoni. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a pavimentação e recape asfáltico em ruas da Vila Ribeira e Vila Campos, na sede do Município de Congonhinhas, conforme planilha, memorial descritivo e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 65, Inciso I, Alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula Quinta, Item 3.1 do Contrato original, conforme planilha de serviços emitido pelo fiscal do contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 77.545,28 (setenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original. As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produzam os seus efeitos legais.

DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 18 de novembro de 2021 (a) José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal.

## RESOLUÇÃO 008/2021 de 18 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a aprovação da prestação de serviços de controle e acompanhamento do INCENTIVO FAMILIA PARANENSE VI em reunião extraordinária realizada no dia de 18 de novembro de 2021, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 599/2009, de 12/03/2009.

### CONSIDERANDO

O disposto na política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das ações relativas ao funcionamento da Política de Assistência Social no âmbito RESOLVE:

- Art. 1º: Aprova a prestação de serviços do INCENTIVO FAMILIA PARANENSE VI.
- Art. 2º: Aprova a planilha de custos superior a 10%.
- Art. 3º: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, Paraná, 18 de novembro de 2021.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

